



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 423/2023 Cód. Verificador: 5H5H42PU

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 17/03/2023 09:08
Previsão: 16/04/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-1133

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Assistência Social requer autorização para a contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 17 de março de 2023.

Protocolo/Processo nº 423/2023
Requerimento nº 017/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – JUSTIFICATIVA:

Sendo que o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários e a contratação de profissionais especializados nas áreas descritas é necessária para oferecer aos usuários, cursos e oficinas que venham de encontro às suas necessidades de ampliar seus conhecimentos e proporcionar um meio de aumentar a renda familiar.

A contratação desses itens é justificada, considerando a necessidade de atender aos eventos/datas comemorativas do Departamento Municipal de Assistência Social, já existentes e portanto, podendo ser realizadas em 2023/2024, sendo:

- Itens 01 a 09 – Incrementarão os projetos desenvolvidos na Proteção Social Básica – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e também na Proteção Social Especial, conforme a demanda das equipes técnicas.

- Item 10 – Esta Palestra show deverá ser realizada em data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, dentro do ano de 2023, quando do evento Encontro com Idosos.

- Item 11 – Em virtude da quarentena pelo COVID 19, os eventos que seriam realizados, como as conferências municipais, entre outros, tiveram suas datas alteradas e/ou canceladas, porém no decorrer do ano de 2023/2024, a realização da Conferência Municipal da Assistência Social, deverá ser solicitada/realizada.

- Item 12 – Capacitação para os trabalhadores da rede socioassistencial.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	ELETRICISTA RESIDENCIAL - 45 horas Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Objetivo: É o ensino da execução, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais de baixa	9.120,00	9.120,00





		<p>tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Segurança e normalização;- Fundamentos da eletricidade;- Ferramentas e equipamentos para operações em eletricidade;- Algarismos significativos;- Circuitos de corrente contínua;- Circuitos em corrente alternada;- Sistemas de distribuição;- Potência em corrente alternada;- Montar circuitos elétricos em série, em paralelo e misto;- Medir grandezas elétricas (tensão, corrente, resistência elétrica);- Medir potência ativa e aparente. <p>Nas instalações elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Diagramas elétricos;- Normalização;- Descartes de materiais;- Sistemas de aterramento;- Dispositivos de proteção;- Elaboração de planta baixa elétrica residencial;- Dimensionamento de redes elétricas;- Operações mecânicas; Ensaio- Instalar lâmpadas incandescente/fluorescente com tomada e interruptores simples, paralelo e intermediário;- Instalar sensor de presença, interruptor automático e temporizado de presença;- Instalar lâmpada vapor de mercúrio com relê fotoelétrico;- Montar quadro de distribuição de força e luz;- Montar circuitos elétricos simulando uma residência;- Interpretar ligação de um padrão de entrada residencial, incluindo lista de material. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a);- Com no mínimo o ensino médio completo;- Cursos livres ou técnicos que englobam eletricidade e eletrônica básica, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.- Objetivar aos usuários o ensino da execução, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso	
--	--	--	--





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

			de ferramentas apropriadas à execução das atividades. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
2	200	Horas	ARTESANATO UTILIZANDO VÁRIOS MATERIAIS (EVA, FELTRO, GESSO, VIDRO, TELHA, MDF, PÉROLAS) Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem. Conteúdo mínimo: - Várias técnicas de decoração com EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO E MATERIAIS RECICLÁVEIS das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros. Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a); - Com no mínimo o ensino médio completo; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.	124,50	24.900,00
3	60	Horas	SOCIAL MEDIA Analista de mídias sociais é o profissional de marketing que toma conta das redes sociais de uma empresa. Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Conteúdo mínimo: - Planejamento e criação de posts; - Gerenciamento de páginas corporativas; - Monitoramento e análise de performance;	109,50	6.570,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2023 10:57 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp641471b05448a>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

			<ul style="list-style-type: none">- Ajustes estratégicos e interações com o público nos canais oficiais da marca;- Usar as principais redes sociais (facebook, Instagram, YouTube, WhatsApp, Snapchat e Pinterest) de forma estratégica para gerar mais vendas para seu negócio.- Identificar seu público comprador dentre seus seguidores;- Se relacionar de forma assertiva com este público comprador;- Direcionar seu público para sua oferta de vendas de forma orgânica (gratuita, mas com alcance limitado) e paga (maior alcance e visibilidade);- Otimizar suas redes sociais para obter melhores resultados orgânicos;- Se destacar na timeline do seguidor com conteúdo diferenciados (texto, foto, vídeo...) produzidos de forma rápida e com aparência profissional;- Escalar sua visibilidade e vendas através da internet;- Explorar recursos gratuitos e pouco utilizados de cada uma das redes sociais;- Identificar o que o cliente quer ouvir antes de se decidir pela compra e aumentar assim sua conversão em vendas; <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):- Com formação profissional na área de Tecnologia da Informação;-Experiência na área da temática, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
4	40	Horas	<p>UNHAS DECORADAS (MANICURE E PEDICURE)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manicure e suas técnicas principais- Pedicure e suas técnicas principais;- Tendências de esmaltes;- Imagem Pessoal;- Dicas de Manicure - Limpeza, Manutenção e Esterilização dos Equipamentos;- Autoclave x Estufa;- Salão de Beleza - Organização, Marketing e Gestão do Trabalho. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no	164,50	6.580,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

			<p>mínimo 01 (um) instrutor (a):</p> <ul style="list-style-type: none">- Com no mínimo o ensino médio completo;- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área de estética das unhas, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
5	60	Horas	<p>DOCES/BISCOITOS ARTESANAIS DECORADOS</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina, sendo de no máximo 10 alunos (participantes) por turma e com a carga horária de no máximo 06 (seis) horas por curso, com intervalos previamente acordados.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Como preparar, abrir, cortar e assar a massa (receita inclusa no material);- Como trabalhar com o glacê real, sua preparação e coloração, como chegar nos pontos necessários para a decoração;- Decoração dos biscoitos com demonstração pela professora e prática pelos alunos. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 02 (dois) instrutores:- Com formação profissional na área de Tecnologia em Alimentos;- Experiência na área de produção de doces/biscoitos artesanais/decorados, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. <p>Disponibilizar o material necessário para o bom andamento da oficina/curso; como: massa de biscoito pronta, ingredientes culinários para preparar uma nova massa e as coberturas, como: farinha de trigo, banha, ovos, glacê real, corante, pasta americana, etc; Utensílios de confeitaria, como: aquecedor, forno, rolos de abrir massa, cortadores, batedeira, bacias, potinhos, colheres, pacotinhos de plásticos, arames, peneiras, formas, bicos de confeitaria, etc.</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecer as embalagens plásticas transparentes com amarelo (arame) para fechamento para acomodar no mínimo 05 (cinco) biscoitos, para cada participante.- Fornecer apostila com receituário e certificado de participação constando carga horária.	164,50	9.870,00
6	200	Horas	<p>JARDINAGEM BÁSICA</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição</p>	156,33	31.266,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

			<p>efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Preparo do solo;- Nível do terreno;- Técnicas de plantio;- Tipos de plantas específicas para cada solo;- Irrigação;- Adubação Orgânica/adubação geral;- Tipos de Ferramentas;- Aeração do gramado;- Controle de ervas daninhas;- Demais informações necessárias para a conservação do local cultivado (jardim e/ou outros) <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):- Com formação profissional na área de Agronomia;- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado de participação constando carga horária.		
7	200	Horas	<p>HORTA DOMÉSTICA</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Como fazer uma horta orgânica em casa;- Escolha do local;- localização do sol;- Saiba onde plantar;- Solo;- Cuidados e tratos culturais;- Controle de pragas e doenças;- Cultivos adaptáveis;- Tipos de plantas específicas para cada solo;- Irrigação;- Adubação Orgânica/adubação geral;- Tipos de Ferramentas;	156,33	31.266,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

			<p>- demais informações necessárias para a conservação do local cultivado.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):- Com formação profissional na área de Agronomia;- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
8	20	Horas	<p>ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA IDADE</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso, com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social. Objetivando a interação adequada com a tecnologia, proporcionando aos participantes a retomada de papéis diferenciados dentro da sociedade.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Introduzir o idoso às novas tecnologias, tais como: manuseio de smartphones e aplicativos para celulares, tornando possível a conexão do idoso com suas redes e com o mundo.:- Abordar conteúdos como: identificação dos equipamentos e acessórios, principais funções/comandos, digitação, navegação na internet e redes sociais.- Abordar as informações de como fazer e receber ligações, enviar e responder mensagens de texto, utilizar a câmera (funções zoom, selfie, armazenamento, edição) rádio, relógio, alarme, agenda, conexões por bluetooth, uso de aplicativos (principalmente WhatsApp) youtube, entre outras funções.- Abordar informações com referência a facilidade de contratação de empréstimos consignados e o crescente endividamento da população com relação a essas contratações.- Considerando a exposição do idoso ao oportunismo cibernético e aos crimes digitais, todas as funções deverão contemplar noções de navegação com segurança, proteção contra golpes financeiros, amorosos, furto de dados, etc. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):	104,50	2.090,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

			<ul style="list-style-type: none">- Com formação profissional na área de Tecnologia da Informação;- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
9	100	Horas	<p>DANÇA (BALLET)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 04 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):- Com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física;- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. <p>Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>	81,00	8.100,00
10	1	Palestra Show	<p>Palestra show para idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS.</p> <p>Esta Palestra show deverá ser realizada em data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, dentro do ano de 2023, quando do evento Encontro com Idosos.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo de 03 (três) a 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante e 01 (um) palestrante, que dê</p>	6.300,00	6.300,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

			<p>subsídio ao evento, atuando como condutor durante a duração do evento até a sua finalização, independente da carga horária;</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como violão, teclado, guitarra e demais que sejam necessários durante a realização do evento;- Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titanium.- Disponibilizar cenário com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes e painel de LED;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento. <p>Público alvo: População idosa do município.</p> <p>Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none">- O papel social dos idosos é um fator importante no significado do envelhecimento, pois o mesmo depende da forma de vida que as pessoas tenham levado, como das condições atuais que se encontram.- Despertar a autovalorização e auto estima do idoso e o seu reconhecimento enquanto população ativa e protagonistas da sociedade.		
11	12	Horas	<p>Organização e Realização da Conferência Municipal da Assistência Social; compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Elaboração de Regimento Interno;2- Realização de Palestra Magna;3- Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;4- Coordenação dos grupos e articulação das propostas;5- Discussão em plenária e votação das propostas;6- Elaboração do relatório de conferência. <p>Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de Psicologia ou Serviço Social;- O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais.- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01),	293,00	3.516,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

			de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
12	80	Horas	Capacitação para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional e demais profissionais da Rede Socioassistencial) Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da capacitação, com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Conteúdo mínimo: - Lei 13.431/2017 – E suas implicações. O que muda na prática; - Conselhos Municipais: atribuição dos Conselheiros; - Orientações para a Rede de Proteção à Criança e Adolescente; - Rede de Proteção: definição do trabalho em rede, fundamentos e objetivos, funcionamento e fluxograma; - Benefícios da atuação em rede; - Atualização para Conselhos Tutelares; - Papel do Conselheiro; - Estrutura e funcionamento; - Atribuições e competências; - Rotinas de Intervenção junto a Rede de Proteção; - Atualização/registro no SIPIA- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência; - Combate a Exploração do Trabalho Infantil; - Comportamento e Ética Profissional; - Comportamento e relacionamento interpessoal. Especificação e obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área Psicologia ou Serviço Social; - O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais. - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários.	243,00	19.440,00
Valor Total					159.018,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.





O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 159.018,00** (cento e cinquenta e nove mil e dezoito reais).

4 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Diretora do Departamento solicitante, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelo Departamento solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelo Departamento solicitante, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.





A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

O Departamento solicitante deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

6 – CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:

A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, **DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRASNET, após a convocação do(a) Pregoeiro(a), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:**

- a) Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) executar os serviços (Anexo VI). O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável por mais de uma proponente.
- b) Comprovante de vínculo empregatício, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa Contratada pelo Município e o(s) profissional(is) que prestará(ão) o(s) serviço(s). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- c) Declaração de que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades.
- d) A empresa vencedora **NO ITEM 01**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui **no mínimo o ensino médio completo**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- e) A empresa vencedora **NO ITEM 02**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui **no mínimo o ensino médio completo**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- f) A empresa vencedora **NO ITEM 03**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui formação profissional na **área de Tecnologia da Informação**; Experiência na área da temática, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- g) A empresa vencedora **NO ITEM 04**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui **no mínimo o ensino médio completo**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área de estética das unhas, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- h) A empresa vencedora **NO ITEM 05**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo **02 (dois)** instrutores indicados na alínea “a”, possuem formação profissional na área de **Tecnologia em Alimentos**; Experiência na área de produção de doces/biscoitos artesanais/decorados, comprovando





com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

i) A empresa vencedora **NO ITEM 06**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 01 (um) instrutor indicado na alínea “a”, possui formação profissional na área de **Agronomia**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

j) A empresa vencedora **NO ITEM 07**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 01 (um) instrutor indicado na alínea “a”, possui formação profissional na área de **Agronomia**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

k) A empresa vencedora **NO ITEM 08**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 01 (um) instrutor indicado na alínea “a”, possui formação profissional na área de **Tecnologia da Informação**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

l) A empresa vencedora **NO ITEM 09**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 01 (um) instrutor indicado na alínea “a”, possui formação profissional na área de **Educação Física – Licenciatura ou Bacharelado**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

m) A empresa vencedora **NO ITEM 10**, deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

n) A empresa vencedora **NO ITEM 11**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia ou Serviço Social** do profissional indicado na alínea “a”; Cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e **comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

o) A empresa vencedora **NO ITEM 12**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia ou Serviço Social** do profissional indicado na alínea “a”; Cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e **comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

A documentação acima, se for necessário, será analisada por funcionários designados pelo Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será desclassificada, passando para o próximo colocado.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2023 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p641471b05448a>.





CERTIDÃO

Marmeleiro, 17 de março de 2023.

Certifico para os devidos fins, referente ao novo processo de licitação que será realizado para Cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social, para os itens: Social Media, Doces/Biscoitos Artesanais Decorados, Jardinagem Básica, Horta Doméstica, Alfabetização Digital para a Terceira Idade e Palestra Show para Idosos, que em pesquisa a diversos sítios eletrônicos, portais da transparência de outros municípios, Painel de Preços do Ministério da Economia, Portal de Informação para Todos, no campo de licitações do TCE-PR, não foi encontrado objeto semelhante para averiguar os preços praticados de mercado, sendo utilizado apenas orçamentos fornecidos por proponentes interessadas no certame e os Contratos de Prestação de Serviços do ano de 2021, própria do Município de Marmeleiro. Sendo ainda anexado a pesquisa, preços praticados em outros municípios com unidades de medida e descritivos diferentes, não sendo possível utiliza-los como parâmetro de formação de preços para abertura do referido edital de licitação.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora Do Departamento Municipal De Assistência Social



ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

IT.	QT	UN	DESCRITIVO	V. UNIT.	V. TOT.
01	01	45 Horas	<p>ELETRICISTA RESIDENCIAL Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Objetivo: É o ensino da execução, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades. Conteúdo Mínimo: - Segurança e normalização; - Fundamentos da eletricidade; - Ferramentas e equipamentos para operações em eletricidade; - Algarismos significativos; - Circuitos de corrente contínua; - Circuitos em corrente alternada; - Sistemas de distribuição; - Potência em corrente alternada; - Montar circuitos elétricos em série, em paralelo e misto; - Medir grandezas elétricas (tensão, corrente, resistência elétrica); - Medir potência ativa e aparente. Nas instalações elétricas: - Diagramas elétricos; - Normalização; - Descartes de materiais; - Sistemas de aterramento;</p>		

		<ul style="list-style-type: none"> - Dispositivos de proteção; - Elaboração de planta baixa elétrica residencial; - Dimensionamento de redes elétricas; - Operações mecânicas; - Ensaios; - Instalar lâmpadas; incandescente/fluorescente com tomada e interruptores simples, paralelo e intermediário; - Instalar sensor de presença, interruptor automático e temporizado de presença; - Instalar lâmpada vapor de mercúrio com relê fotoelétrico; - Montar quadro de distribuição de força e luz; - Montar circuitos elétricos simulando uma residência; - Interpretar ligação de um padrão de entrada residencial, incluindo lista de material. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica. - Objetivar aos usuários o ensino da execução, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 		
--	--	---	--	--

02	200	hs	<p>ARTESANATO UTILIZANDO VÁRIOS MATERIAIS (EVA, FELTRO, GESSO, VIDRO, TELHA, MDF, PÉROLAS)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <p>- Várias técnicas de decoração com EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO E MATERIAIS RECICLÁVEIS das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.</p>		
03	60	hs	<p>SOCIAL MEDIA</p> <p>Analista de mídias sociais é o profissional de marketing que toma conta das redes sociais de uma empresa.</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e</p>		

		<p>com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planejamento e criação de posts; - Gerenciamento de páginas corporativas; - Monitoramento e análise de performance; - Ajustes estratégicos e interações com o público nos canais oficiais da marca; - Usar as principais redes sociais (facebook, Instagram, YouTube, WhatsApp, Snapchat e Pinterest) de forma estratégica para gerar mais vendas para seu negócio. - Identificar seu público comprador dentre seus seguidores; - Se relacionar de forma assertiva com este público comprador; - Direcionar seu público para sua oferta de vendas de forma orgânica (gratuita, mas com alcance limitado) e paga (maior alcance e visibilidade); - Otimizar suas redes sociais para obter melhores resultados orgânicos; - Se destacar na timeline do seguidor com conteúdos diferenciados (texto, foto, vídeo...) produzidos de forma rápida e com aparência profissional; - Escalar sua visibilidade e vendas através da internet; - Explorar recursos gratuitos e pouco utilizados de cada uma das redes sociais; - Identificar o que o cliente quer ouvir antes de se decidir pela compra e aumentar assim sua conversão em vendas; <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com comprovada qualificação profissional, experiência na área da</p>		
--	--	--	--	--

			<p>temática e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 		
04	40	hd	<p>UNHAS DECORADAS (MANICURE E PEDICURE)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manicure e suas técnicas principais - Pedicure e suas técnicas principais; - Tendências de esmaltes; - Imagem Pessoal; - Dicas de Manicure - Limpeza, Manutenção e Esterilização dos Equipamentos; - Autoclave x Estufa; - Salão de Beleza - Organização, Marketing e Gestão do Trabalho. <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com formação a nível de ensino médio, com experiência na área e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 		
05	60	hs	<p>DOCES/BISCOITOS ARTESANAIS DECORADOS</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina, sendo de no máximo 10 alunos (participantes) por turma e com a carga horária de no máximo 06</p>		

			<p>(seis) horas por curso, com intervalos previamente acordados.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como preparar, abrir, cortar e assar a massa (receita inclusa no material); - Como trabalhar com o glacê real, sua preparação e coloração, como chegar nos pontos necessários para a decoração; - Decoração dos biscoitos com demonstração pela professora e prática pelos alunos. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de no máximo 03 (três) instrutores com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica e portfólios. <p>Disponibilizar o material necessário para o bom andamento da oficina/curso; como: massa de biscoito pronta, ingredientes culinários para preparar uma nova massa e as coberturas, como: farinha de trigo, banha, ovos, glacê real, corante, pasta americana, etc;</p> <p>Utensílios de confeitaria, como: aquecedor, forno, rolos de abrir massa, cortadores, batedeira, bacias, potinhos, colheres, pacotinhos de plásticos, arames, peneiras, formas, bicos de confeitaria, etc.</p> <p>Fornecer as embalagens plásticas transparentes com amarrilho (arame) para fechamento para acomodar no mínimo 05 (cinco) biscoitos, para cada participante.</p> <p>Fornecer apostila com receituário e certificado de participação constando carga horária.</p>		
06	200	Hs	<p>JARDINAGEM BÁSICA</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina</p>		

			<p>e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preparo do solo; - Nível do terreno; - Técnicas de plantio; - Tipos de plantas específicas para cada solo; - Irrigação; - Adubação Orgânica/adubação geral; - Tipos de Ferramentas; - Aeração do gramado; - Controle de ervas daninhas; - Demais informações necessárias para a conservação do local cultivado (jardim e/ou outros) <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com formação a nível de ensino médio, com experiência na área e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado de participação constando carga horária.</p>		
07	200	Hs	<p>HORTA DOMÉSTICA</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como fazer uma horta orgânica em casa; 		

			<ul style="list-style-type: none"> - Escolha do local; - localização do sol; - Saiba onde plantar; - Solo; - Cuidados e tratos culturais; - Controle de pragas e doenças; - Cultivos adaptáveis; - Tipos de plantas específicas para cada solo; - Irrigação; - Adubação Orgânica/adubação geral; - Tipos de Ferramentas; - demais informações necessárias para a conservação do local cultivado. <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com formação a nível de ensino médio, com experiência na área e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.</p>		
08	20	Hs	<p>ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA IDADE</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso, com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social.</p> <p>Objetivando a interação adequada com a tecnologia, proporcionando aos participantes a retomada de papéis diferenciados dentro da sociedade.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Introduzir o idoso às novas tecnologias, tais como: manuseio de smartphones e aplicativos para celulares, tornando possível a conexão do idoso com suas redes e com o mundo.: 		

			<p>- Abordar conteúdos como: identificação dos equipamentos e acessórios, principais funções/comandos, digitação, navegação na internet e redes sociais.</p> <p>- Abordar as informações de como fazer e receber ligações, enviar e responder mensagens de texto, utilizar a câmera (funções zoom, selfie, armazenamento, edição) rádio, relógio, alarme, agenda, conexões por bluetooth, uso de aplicativos (principalmente WhatsApp) youtube, entre outras funções.</p> <p>- Abordar informações com referência a facilidade de contratação de empréstimos consignados e o crescente endividamento da população com relação a essas contratações.</p> <p>- Considerando a exposição do idoso ao oportunismo cibernético e aos crimes digitais, todas as funções deverão contemplar noções de navegação com segurança, proteção contra golpes financeiros, amorosos, furto de dados, etc.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.</p>		
09	100	Hs	<p>DANÇA (BALLET) Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 04 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com</p>	100,00 hr/aula	R\$10.000,00

			<p>crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor (a) com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>		
10	01	P.S.	<p>Palestra show para idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS.</p> <p>Esta Palestra show deverá ser realizada em data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, dentro do ano de 2023, quando do evento Encontro com Idosos.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo de 03 (três) a 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante e 01 (um) palestrante,</p>		

			<p>que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante a duração do evento até a sua finalização, independente da carga horária;</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como violão, teclado, guitarra e demais que sejam necessários durante a realização do evento; - Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titaniun. - Disponibilizar cenário com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes e painel de LED; - Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica. - Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento. <p>Público alvo: População idosa do município.</p> <p>Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O papel social dos idosos é um fator importante no significado do envelhecimento, pois o mesmo depende da forma de vida que as pessoas tenham levado, como das condições atuais que se encontram. - Despertar a autovalorização e auto estima do idoso e o seu reconhecimento enquanto população ativa e protagonistas da sociedade. 		
11	12	hs	<p>Organização e Realização da Conferência Municipal da Assistência Social; compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Elaboração de Regimento Interno; 2- Realização de Palestra Magna; 3- Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 4- Coordenação dos grupos e articulação das propostas; 5- Discussão em plenária e votação das propostas; 		

			<p>6- Elaboração do relatório de conferência.</p> <p>Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O recurso humano deverá possuir no mínimo ensino superior na área de Psicologia, Serviço Social ou outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersectorial entre as políticas sociais. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária 		
12	80	hs	<p>Capacitação para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional e demais profissionais da Rede Socioassistencial)</p>		

		<p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da capacitação, com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - lei 13.431/2017 – E suas implicações. O que muda na prática; - Conselhos Municipais: atribuição dos Conselheiros; - Orientações para a Rede de Proteção à Criança e Adolescente; - Rede de Proteção: definição do trabalho em rede, fundamentos e objetivos, funcionamento e fluxograma; - Benefícios da atuação em rede; - Atualização para Conselhos Tutelares; - Papel do Conselheiro; - Estrutura e funcionamento; - Atribuições e competências; - Rotinas de Intervenção junto a Rede de Proteção; - Atualização/registro no SIPIA-Sistema de Informação para a Infância e Adolescência; - Combate a Exploração do Trabalho Infantil; - Comportamento e Ética Profissional; - Comportamento e relacionamento interpessoal. <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante documentação e no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O recurso humano deverá possuir no mínimo ensino superior na área de Psicologia, Serviço Social ou outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho 		
--	--	---	--	--

			<p>em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários</p>		
13	08	hs	<p>Projeto para Formação Continuada aos Atores da Rede de Proteção Social dos Municípios de Marmeleiro, Flor da Serra do Sul e Renascença – Paraná</p> <p>Município Sede do Módulo 2: Marmeleiro – Pr, data: abril/2023</p> <p>Sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente vítima e testemunha de violências: Revelação Espontânea e Escuta Especializada.</p> <p>Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, durante o mês de abril de 2023, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme demanda existente entre os Municípios e informação levantada pelo Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante documentação e no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- O recurso humano deverá possuir no mínimo ensino superior na área de Psicologia, Serviço Social ou outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter</p>		

			<p>o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários.</p>		
--	--	--	---	--	--

RAZÃO SOCIAL: LA BELLA STUDIO DE DANÇA

CNPJ/MF: 27.643.274/0001-55

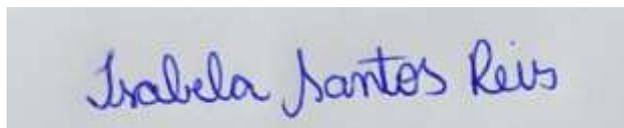
ENDEREÇO :

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ISABELA SANTOS REIS

CPF N°: 07473495925

RG N°: 10.653.560-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL

Marmeireiro, 19 de janeiro de 2023.

Fwd: RE: Material para orçar serviços para o Dpto. de Assist. Social

De comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 30-01-2023 16:24

ORÇAMENTO CAPACITAÇÕES EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES CRAS (1).docx (~31 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde
Reenvio orçamento recebido: ballet

Obrigada.

Att.
Marivone Francescon

Órgão Gestor
Departamento de Assistência Social
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: Material para orçar serviços para o Dpto. de Assist. Social
Data: 30-01-2023 16:11
De: Isabela Reis <isabelasreis@outlook.com></isabelasreis@outlook.com>
Para: "comprascras@marmeleiro.pr.gov.br" <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br></comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>

Olá Marivone, tudo bem?
encaminho aqui meu orçamento para o trabalho com as crianças!
Obrigada

Enviado do [Outlook](#)

De: comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 15:27
Para: isabelasreis@outlook.com <isabelasreis@outlook.com>
Assunto: Material para orçar serviços para o Dpto. de Assist. Social

Boa tarde Isabela:

Em anexo estou te encaminhando material para orçar serviços para nosso Dpto. Mun. de Assist. Social, para o período de 12 meses. Minha planilha contém todos os serviços, porém fica a seu critério orçar aqueles que lhe convém.
Aguardo seu retorno.
Agradeço o atendimento e coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Obrigada.

Att.
Marivone Francescon

Órgão Gestor
Departamento de Assistência Social
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (46) 99115-3479 – E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com****ORÇAMENTO**

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

IT.	QT	UN	DESCRIPTIVO	V. UNIT.	V. TOT.
01	01	45 Hs	<p align="center">ELETRICISTA RESIDENCIAL</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Objetivo: É o ensino da execução, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Segurança e normalização; - Fundamentos da eletricidade; - Ferramentas e equipamentos para operações em eletricidade; - Algarismos significativos; - Circuitos de corrente contínua; - Circuitos em corrente alternada; - Sistemas de distribuição; - Potência em corrente alternada; - Montar circuitos elétricos em série, em paralelo e misto; - Medir grandezas elétricas (tensão, corrente, resistência elétrica); - Medir potência ativa e aparente. <p>Nas instalações elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diagramas elétricos; - Normalização; - Descartes de materiais; - Sistemas de aterramento; - Dispositivos de proteção; - Elaboração de planta baixa elétrica residencial; - Dimensionamento de redes elétricas; - Operações mecânicas; - Ensaio; - Instalar lâmpadas; incandescente/fluorescente com tomada e interruptores simples, paralelo e intermediário; - Instalar sensor de presença, interruptor automático e temporizado de presença; 	6.990,00	6990,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (46) 99115-3479 – E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com**

			<ul style="list-style-type: none"> - Instalar lâmpada vapor de mercúrio com relé fotoelétrico; - Montar quadro de distribuição de força e luz; - Montar circuitos elétricos simulando uma residência; - Interpretar ligação de um padrão de entrada residencial, incluindo lista de material. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica. - Objetivar aos usuários o ensino da execução, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades. - Fornece todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 		
02	200	hs	<p style="text-align: center;">ARTESANATO UTILIZANDO VÁRIOS MATERIAIS (EVA, FELTRO, GESSO, VIDRO, TELHA, MDF, PÉROLAS)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Várias técnicas de decoração com EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO E MATERIAIS RECICLÁVEIS das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica. - Fornece todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 	159,00	31.800,00
03	60	hs	SOCIAL MEDIA	129,00	7.740,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (46) 99115-3479 – E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com**

			<p>Analista de mídias sociais é o profissional de marketing que toma conta das redes sociais de uma empresa.</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planejamento e criação de posts; - Gerenciamento de páginas corporativas; - Monitoramento e análise de performance; - Ajustes estratégicos e interações com o público nos canais oficiais da marca; - Usar as principais redes sociais (facebook, Instagram, YouTube, WhatsApp, Snapchat e Pinterest) de forma estratégica para gerar mais vendas para seu negócio. - Identificar seu público comprador dentre seus seguidores; - Se relacionar de forma assertiva com este público comprador; - Direcionar seu público para sua oferta de vendas de forma orgânica (gratuita, mas com alcance limitado) e paga (maior alcance e visibilidade); - Otimizar suas redes sociais para obter melhores resultados orgânicos; - Se destacar na timeline do seguidor com conteúdo diferenciados (texto, foto, vídeo...) produzidos de forma rápida e com aparência profissional; - Escalar sua visibilidade e vendas através da internet; - Explorar recursos gratuitos e pouco utilizados de cada uma das redes sociais; - Identificar o que o cliente quer ouvir antes de se decidir pela compra e aumentar assim sua conversão em vendas; <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com comprovada qualificação profissional, experiência na área da temática e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- Fornece todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.</p>		
04	40	hs	<p style="text-align: center;">UNHAS DECORADAS (MANICURE E PEDICURE)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p>	129,00	5.160,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (46) 99115-3479 – E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com**

			<p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manicure e suas técnicas principais - Pedicure e suas técnicas principais; - Tendências de esmaltes; - Imagem Pessoal; - Dicas de Manicure - Limpeza, Manutenção e Esterilização dos Equipamentos; - Autoclave x Estufa; - Salão de Beleza - Organização, Marketing e Gestão do Trabalho. <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com formação a nível de ensino médio, com experiência na área e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornece todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 		
05	60	hs	<p style="text-align: center;">DOCES/BISCOITOS ARTESANAIS DECORADOS</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina, sendo de no máximo 10 alunos (participantes) por turma e com a carga horária de no máximo 06 (seis) horas por curso, com intervalos previamente acordados.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como preparar, abrir, cortar e assar a massa (receita inclusa no material); - Como trabalhar com o glacê real, sua preparação e coloração, como chegar nos pontos necessários para a decoração; - Decoração dos biscoitos com demonstração pela professora e prática pelos alunos. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de no máximo 03 (três) instrutores com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica e portfólios. <p>Disponibilizar o material necessário para o bom andamento da oficina/curso; como: massa de biscoito pronta, ingredientes culinários para preparar uma nova massa e as coberturas, como: farinha de trigo, banha, ovos, glacê real, corante, pasta americana, etc; Utensílios de confeitaria, como: aquecedor, forno, rolos de abrir massa, cortadores, batedeira, bacias, potinhos, colheres, pacotinhos de plásticos, arames, peneiras, formas, bicos de confeitaria, etc.</p>	129,00	7.740,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (46) 99115-3479 – E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com**

			Fornecer as embalagens plásticas transparentes com amarrilho (arame) para fechamento para acomodar no mínimo 05 (cinco) biscoitos, para cada participante. Fornecer apostila com receituário e certificado de participação constando carga horária.		
06	200	Hs	<p align="center">JARDINAGEM BÁSICA</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preparo do solo; - Nível do terreno; - Técnicas de plantio; - Tipos de plantas específicas para cada solo; - Irrigação; - Adubação Orgânica/adubação geral; - Tipos de Ferramentas; - Aeração do gramado; - Controle de ervas daninhas; - Demais informações necessárias para a conservação do local cultivado (jardim e/ou outros) <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com formação a nível de ensino médio, com experiência na área e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- fornece todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado de participação constando carga horária.</p>	159,00	31.800,00
07	200	Hs	<p align="center">HORTA DOMÉSTICA</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como fazer uma horta orgânica em casa; - Escolha do local; - localização do sol; - Saiba onde plantar; - Solo; - Cuidados e tratos culturais; - Controle de pragas e doenças; - Cultivos adaptáveis; 	159,00	31.800,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (46) 99115-3479 – E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com**

			<ul style="list-style-type: none"> - Tipos de plantas específicas para cada solo; - Irrigação; - Adubação Orgânica/adubação geral; - Tipos de Ferramentas; - demais informações necessárias para a conservação do local cultivado. <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com formação a nível de ensino médio, com experiência na área e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornece todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 		
08	20	Hs	<p style="text-align: center;">ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA IDADE</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso, com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social.</p> <p>Objetivando a interação adequada com a tecnologia, proporcionando aos participantes a retomada de papéis diferenciados dentro da sociedade.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Introduzir o idoso às novas tecnologias, tais como: manuseio de smartphones e aplicativos para celulares, tornando possível a conexão do idoso com suas redes e com o mundo. - Abordar conteúdos como: identificação dos equipamentos e acessórios, principais funções/comandos, digitação, navegação na internet e redes sociais. - Abordar as informações de como fazer e receber ligações, enviar e responder mensagens de texto, utilizar a câmera (funções zoom, selfie, armazenamento, edição) rádio, relógio, alarme, agenda, conexões por bluetooth, uso de aplicativos (principalmente WhattsApp) youtube, entre outras funções. - Abordar informações com referência a facilidade de contratação de empréstimos consignados e o crescente endividamento da população com relação a essas contratações. - Considerando a exposição do idoso ao oportunismo cibernético e aos crimes digitais, todas as funções deverão contemplar noções de navegação com segurança, proteção contra golpes financeiros, amorosos, furto de dados, etc. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o 	119,00	2.380,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (46) 99115-3479 – E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com**

			<p>comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- Fornece todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.</p>		
09	100	Hs	<p align="center">DANÇA (BALLET)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 04 a 06 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor (a) com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. - Fornece todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>	79,00	7.900,00
10	01	P.S.	<p align="center">Palestra show para idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS.</p> <p>Esta Palestra show deverá ser realizada em data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, dentro do ano de 2023, quando do evento Encontro com Idosos.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo de 03 (três) a 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante e 01 (um) palestrante, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante a duração do evento até a sua finalização, independente da carga horária;</p> <p>- A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como violão, teclado, guitarra e demais que sejam necessários durante a realização do evento;</p> <p>- Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titaniun.</p>	6.900,00	6.900,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (46) 99115-3479 – E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com**

			<p>- Disponibilizar cenário com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes e painel de LED;</p> <p>- Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica.</p> <p>- Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento.</p> <p>Público alvo: População idosa do município.</p> <p>Objetivo:</p> <p>- O papel social dos idosos é um fator importante no significado do envelhecimento, pois o mesmo depende da forma de vida que as pessoas tenham levado, como das condições atuais que se encontram.</p> <p>- Despertar a autovalorização e auto estima do idoso e o seu reconhecimento enquanto população ativa e protagonistas da sociedade.</p>		
11	12	hs	<p>Organização e Realização da Conferência Municipal da Assistência Social; compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Elaboração de Regimento Interno; 2- Realização de Palestra Magna; 3- Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 4- Coordenação dos grupos e articulação das propostas; 5- Discussão em plenária e votação das propostas; 6- Elaboração do relatório de conferência. <p>Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- O recurso humano deverá possuir no mínimo ensino superior na área de Psicologia, Serviço Social ou outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais.</p> <p>- Fornece todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos,</p>	229,00	2.748,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (46) 99115-3479 – E-mail: valdelirionronha@hotmail.com**

			ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária		
12	80	hs	<p>Capacitação para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional e demais profissionais da Rede Socioassistencial)</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da capacitação, com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - lei 13.431/2017 – E suas implicações. O que muda na prática; - Conselhos Municipais: atribuição dos Conselheiros; - Orientações para a Rede de Proteção à Criança e Adolescente; - Rede de Proteção: definição do trabalho em rede, fundamentos e objetivos, funcionamento e fluxograma; - Benefícios da atuação em rede; - Atualização para Conselhos Tutelares; - Papel do Conselheiro; - Estrutura e funcionamento; - Atribuições e competências; - Rotinas de Intervenção junto a Rede de Proteção; - Atualização/registro no SIPIA- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência; - Combate a Exploração do Trabalho Infantil; - Comportamento e Ética Profissional; - Comportamento e relacionamento interpessoal. <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante documentação e no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O recurso humano deverá possuir no mínimo ensino superior na área de Psicologia, Serviço Social ou outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais. - Fornece todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários 	129,00	10.320,00
13	08	hs	<p>Projeto para Formação Continuada aos Atores da Rede de Proteção Social dos Municípios de Marmeleiro, Flor da Serra do Sul e Renascença – Paraná</p>	299,00	2.392,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (46) 99115-3479 – E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com**

		<p>Município Sede do Módulo 2: Marmeleiro – Pr, data: abril/2023</p> <p>Sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente vítima e testemunha de violências: Revelação Espontânea e Escuta Especializada.</p> <p>Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, durante o mês de abril de 2023, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme demanda existente entre os Municípios e informação levantada pelo Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante documentação e no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica. - O recurso humano deverá possuir no mínimo ensino superior na área de Psicologia, Serviço Social ou outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais. - Fornece todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários.</p>		
--	--	---	--	--

RAZÃO SOCIAL: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1720 SALA:13****NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Alessandra Bertol Noronha****CPF N.º: 077.251.639-13****RG N.º: 10.670.880-0 SESP/PR****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias****Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2023.**
ALESSANDRA BERTOL NORONHA

RG n.º 10.670.880-0 SESP/PR

CPF n.º 077.251.639-13

Sócia-Administradora

04.632.453/0001-91**CURSOS PROFISSIONALIZANTES****OMEGA LTDA - ME**Rua Ponta Grossa, 1720, sala 13 - Centro
CEP 85.601-600 Fco. Beltrão - PR

Fwd: RE: Material refeito

De comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 27-01-2023 14:42

ORÇAMENTO 1.pdf (~442 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Ricardo
Reenvio orçamento dpto.

Obrigada.

Att.
Marivone Francescon

Órgão Gestor
Departamento de Assistência Social
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

Assunto:RE: Material refeito
Data: 27-01-2023 13:31
De: valdelirio de freitas noronha <valdelirionoronha@hotmail.com></valdelirionoronha@hotmail.com>
Para: "comprascras@marmeleiro.pr.gov.br" <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br></comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde, tudo bem
segue em anexo o orçamento

At

Valdelirio

De: comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 11:48
Para: Valdelirionoronha <valdelirionoronha@hotmail.com>; Omegacursosprof <omegacursosprof@hotmail.com>
Assunto: Material refeito

Boa tarde Valdelirio:

Foi necessário refazer uns descritivos, então estou te enviando em anexo o material refeito.
Aguado seu retorno.

Obrigada.

Att.
Marivone Francescon

Órgão Gestor
Departamento de Assistência Social
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

IT.	QT	UN	DESCRIPTIVO	V. UNIT.	V. TOT.
06	200	Hs	<p>JARDINAGEM BÁSICA Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Conteúdo mínimo: - Preparo do solo; - Nível do terreno; - Técnicas de plantio; - Tipos de plantas específicas p/ cada solo; - Irrigação; - Adubação Orgânica/adubação geral; - Tipos de Ferramentas; - Aeração do gramado; - Controle de ervas daninhas; - Demais informações necessárias para a conservação do local cultivado (jardim e/ou outros) Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com formação a nível de ensino médio, com experiência na área e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica. - fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado de participação constando carga horária.</p>	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
07	200	Hs	<p>HORTA DOMÉSTICA Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p>	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00

		<p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como fazer uma horta orgânica em casa; - Escolha do local; - localização do sol; - Saiba onde plantar; - Solo; - Cuidados e tratos culturais; - Controle de pragas e doenças; - Cultivos adaptáveis; - Tipos de plantas específicas p/ cada solo; - Irrigação; - Adubação Orgânica/adubação geral; - Tipos de Ferramentas; - demais informações necessárias para a conservação do local cultivado. <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com formação a nível de ensino médio, com experiência na área e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 		
--	--	--	--	--

RAZÃO SOCIAL: BIAVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA

CNPJ/MF: 27.291.660/0001-25

ENDEREÇO: RUA TELMO O. MULLER, nº 345, CENTRO, MARMELEIRO-PR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JHULY CAROLINE BIAVA

CPF N°: 089.453.089-54

RG N°: 10.583.005-0

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DE ABRIL DE 2023


JHULY CAROLINE BIAVA
ENGENHEIRA AGRÔNOMA
CREA PR 159423/D
CPF 089.453.089-54

ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL

Marmeireiro, 19 de janeiro de 2023.

Fwd: Re: Material refeito

De comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 27-01-2023 14:42

ORÇAMENTO CAPACITAÇÕES EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES CRAS.pdf (~89 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Reenvio orçamento serviços

Obrigada.

Att.
Marivone Francescon

Órgão Gestor
Departamento de Assistência Social
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Material refeito
Data: 27-01-2023 10:35
De: Jhuly Biava <biava.jhuly@gmail.com></biava.jhuly@gmail.com>
Para: "comprascras@marmeleiro.pr.gov.br" <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br></comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia Marivone.

Recebi seu e-mail, obrigada.
Segue em anexo orçamento dos itens jardinagem e horta.

Fico à disposição;
Cordialmente
Jhuly Biava
Engenheira Agrônoma
CREA PR-159.423/D
Mestre em Agronomia PPGAG UTFPR
(46) 98805-1708
<http://lattes.cnpq.br/2763152679693260>

Em qui., 26 de jan. de 2023 às 13:52, comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde:

Em anexo encaminho material refeito para orçar itens para o dpto. de Assistência Social. O material enviado anteriormente peço q desconsidere.

Obrigada.

Att.
Marivone Francescon

Órgão Gestor
Departamento de Assistência Social
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 19468645/0001-81
 Rua Almirante Tamandaré 538
 Edifício Corso- São Miguel do Oeste - SC
 Fone 49 36228894/ 49 991667799

**ORÇAMENTO AO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR**

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

IT.	QT	UN	DESCRIPTIVO	V. UNIT.	V. TOT.
11	12	hs	<p>Organização e Realização da Conferência Municipal da Assistência Social; compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Elaboração de Regimento Interno; 2- Realização de Palestra Magna; 3- Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 4- Coordenação dos grupos e articulação das propostas; 5- Discussão em plenária e votação das propostas; 6- Elaboração do relatório de conferência. <p>Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01)</p>	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00

			<p>atestado de capacidade técnica.</p> <p>- O recurso humano deverá possuir no mínimo ensino superior na área de Psicologia, Serviço Social ou outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária</p>		
12	80	hs	<p>Capacitação para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional e demais profissionais da Rede Socioassistencial)</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da capacitação, com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - lei 13.431/2017 – E suas implicações. O que muda na prática; - Conselhos Municipais: atribuição dos Conselheiros; - Orientações para a Rede de Proteção à Criança e Adolescente; - Rede de Proteção: definição do trabalho em rede, fundamentos e objetivos, funcionamento e fluxograma; - Benefícios da atuação em rede; - Atualização para Conselhos Tutelares; 	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00

			<ul style="list-style-type: none"> - Papel do Conselheiro; - Estrutura e funcionamento; - Atribuições e competências; - Rotinas de Intervenção junto a Rede de Proteção; - Atualização/registro no SIPIA- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência; - Combate a Exploração do Trabalho Infantil; - Comportamento e Ética Profissional; - Comportamento e relacionamento interpessoal. <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante documentação e no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O recurso humano deverá possuir no mínimo ensino superior na área de Psicologia, Serviço Social ou outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários 		
13	08	hs	Projeto para Formação Continuada aos Atores da Rede de Proteção Social dos Municípios de Marmeleiro, Flor da Serra	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00

		<p>do Sul e Renascença – Paraná</p> <p>Município Sede do Módulo 2: Marmeleiro – Pr, data: abril/2023</p> <p>Sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente vítima e testemunha de violências: Revelação Espontânea e Escuta Especializada.</p> <p>Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, durante o mês de abril de 2023, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme demanda existente entre os Municípios e informação levantada pelo Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante documentação e no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- O recurso humano deverá possuir no mínimo ensino superior na área de Psicologia, Serviço Social ou outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o</p>		
--	--	---	--	--

			bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários.		
Valor total: R\$ 32.240,00 (Trinta e dois mil duzentos e quarenta reais)					

RAZÃO SOCIAL: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ/MF: 19.468.645/0001-81

ENDEREÇO :RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ 538- CENTRO São Miguel do Oeste

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JACINTA IMIG

CPF N°: 853.975.209-34

RG N°: 2.793.866

VALIDADE DA PROPOSTA:90 DIAS

SÃO MIGUEL DO OESTE, 25 DE JANEIRO DE 2022.

JACINTA
 REPRESENTANTE LEGAL IMIG:85397520934

Assinado de forma digital por
 JACINTA IMIG:85397520934
 Dados: 2023.01.26 14:56:36 -03'00'

JACINTA IMIG

J.J.S. Desenvolvimento Humano - CNPJ: 194686450001-81
Endereço Rua Almirante Tamandaré, 538 - Sala 06 - edifício Corso
São Miguel do Oeste/SC Cep 89900-000
Fone 49 91667799(Jacinta) 991322566 (Sergio) Empresa 36228894
E-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com

Fwd: proposta

De comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 27-01-2023 14:40

 Marmeleiro lici.pdf (~203 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Ricardo:

Reenvio orçamento serviços dpto

Obrigada.

Att.
Marivone Francescon

Órgão Gestor
Departamento de Assistência Social
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

Assunto:proposta
Data: 26-01-2023 15:06
De: J.J.S Desenvolvimento Humano <desenvolvimento.humano@outlook.com></desenvolvimento.humano@outlook.com>
Para: "comprascras@marmeleiro.pr.gov.br" <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br></comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>

reenvio de proposta

Atenciosamente

Jacinta Imig

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Marmeleiro PR

A empresa VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA com sede na cidade de Rua Mal. Deodoro, 1670 - Vila Carvalho, Araçatuba - SP, CEP 16025-285, com CNPJ sob nº 11.589.175/0001-00, através de seu Representante Legal, o Sr. FABRICIO GUILHERME DA SILVA, Sócio/Proprietário, RG 34.764.962-2 SSP-SP, CPF 228.469.028-95, apresentamos e submetemos a apreciação e Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, em epígrafe:

IT.	QT	UN	DESCRIPTIVO	V. UNIT.	V. TOT.
01	01	45 Horas	<p>ELETRICISTA RESIDENCIAL Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Objetivo: É o ensino da execução, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades. Conteúdo Mínimo: - Segurança e normalização; - Fundamentos da eletricidade; - Ferramentas e equipamentos para operações em eletricidade; - Algarismos significativos; - Circuitos de corrente contínua; - Circuitos em corrente alternada; - Sistemas de distribuição; - Potência em corrente alternada; - Montar circuitos elétricos em série, em paralelo e misto; - Medir grandezas elétricas (tensão, corrente, resistência elétrica); - Medir potência ativa e aparente. Nas instalações elétricas: - Diagramas elétricos; - Normalização; - Descartes de materiais; - Sistemas de aterramento; - Dispositivos de proteção; - Elaboração de planta baixa elétrica residencial; - Dimensionamento de redes elétricas; - Operações mecânicas; - Ensaios;</p>	11.250,00	

			<p>- Instalar lâmpadas; incandescente/fluorescente com tomada e interruptores simples, paralelo e intermediário;</p> <p>- Instalar sensor de presença, interruptor automático e temporizado de presença;</p> <p>- Instalar lâmpada vapor de mercúrio com relê fotoelétrico;</p> <p>- Montar quadro de distribuição de força e luz;</p> <p>- Montar circuitos elétricos simulando uma residência;</p> <p>- Interpretar ligação de um padrão de entrada residencial, incluindo lista de material.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- Objetivar aos usuários o ensino da execução, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.</p>		
02	200	hs	<p>ARTESANATO UTILIZANDO VÁRIOS MATERIAIS (EVA, FELTRO, GESSO, VIDRO, TELHA, MDF, PÉROLAS)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <p>- Várias técnicas de decoração com EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO E MATERIAIS RECICLÁVEIS das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p>	90,00	18.000,00

			- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
03	60	hs	<p>SOCIAL MEDIA Analista de mídias sociais é o profissional de marketing que toma conta das redes sociais de uma empresa. Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planejamento e criação de posts; - Gerenciamento de páginas corporativas; - Monitoramento e análise de performance; - Ajustes estratégicos e interações com o público nos canais oficiais da marca; - Usar as principais redes sociais (facebook, Instagram, YouTube, WhatsApp, Snapchat e Pinterest) de forma estratégica para gerar mais vendas para seu negócio. - Identificar seu público comprador dentre seus seguidores; - Se relacionar de forma assertiva com este público comprador; - Direcionar seu público para sua oferta de vendas de forma orgânica (gratuita, mas com alcance limitado) e paga (maior alcance e visibilidade); - Otimizar suas redes sociais para obter melhores resultados orgânicos; - Se destacar na timeline do seguidor com conteúdos diferenciados (texto, foto, vídeo...) produzidos de forma rápida e com aparência profissional; - Escalar sua visibilidade e vendas através da internet; - Explorar recursos gratuitos e pouco utilizados de cada uma das redes sociais; - Identificar o que o cliente quer ouvir antes de se decidir pela compra e aumentar assim sua conversão em vendas; <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com comprovada qualificação profissional, experiência na área da temática e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.</p>	90,00	5.400,00
04	40	hd	UNHAS DECORADAS (MANICURE E PEDICURE)	200,00	8.000,00

			<p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manicure e suas técnicas principais - Pedicure e suas técnicas principais; - Tendências de esmaltes; - Imagem Pessoal; - Dicas de Manicure - Limpeza, Manutenção e Esterilização dos Equipamentos; - Autoclave x Estufa; - Salão de Beleza - Organização, Marketing e Gestão do Trabalho. <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com formação a nível de ensino médio, com experiência na área e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 		
05	60	hs	<p>DOCES/BISCOITOS ARTESANAIS DECORADOS</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina, sendo de no máximo 10 alunos (participantes) por turma e com a carga horária de no máximo 06 (seis) horas por curso, com intervalos previamente acordados.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como preparar, abrir, cortar e assar a massa (receita inclusa no material); - Como trabalhar com o glacê real, sua preparação e coloração, como chegar nos pontos necessários para a decoração; - Decoração dos biscoitos com demonstração pela professora e prática pelos alunos. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de no máximo 03 (três) instrutores com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica e portfólios. <p>Disponibilizar o material necessário para o bom andamento da oficina/curso; como: massa de biscoito pronta, ingredientes culinários para preparar uma nova massa e as coberturas, como: farinha de trigo, banha, ovos, glacê real, corante, pasta americana, etc;</p> <p>Utensílios de confeitaria, como: aquecedor, forno, rolos de abrir massa, cortadores, batedeira, bacias, potinhos,</p>	200,00	12.000,00

			<p>colheres, pacotinhos de plásticos, arames, peneiras, formas, bicos de confeitaria, etc.</p> <p>Fornecer as embalagens plásticas transparentes com amarrilho (arame) para fechamento para acomodar no mínimo 05 (cinco) biscoitos, para cada participante.</p> <p>Fornecer apostila com receituário e certificado de participação constando carga horária.</p>		
06	200	Hs	<p>JARDINAGEM BÁSICA</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preparo do solo; - Nível do terreno; - Técnicas de plantio; - Tipos de plantas específicas para cada solo; - Irrigação; - Adubação Orgânica/adubação geral; - Tipos de Ferramentas; - Aeração do gramado; - Controle de ervas daninhas; - Demais informações necessárias para a conservação do local cultivado (jardim e/ou outros) <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com formação a nível de ensino médio, com experiência na área e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado de participação constando carga horária.</p>	150,00	30.000,00
07	200	Hs	<p>HORTA DOMÉSTICA</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como fazer uma horta orgânica em casa; - Escolha do local; - localização do sol; - Saiba onde plantar; - Solo; - Cuidados e tratamentos culturais; 	150,00	30.000,00

			<ul style="list-style-type: none"> - Controle de pragas e doenças; - Cultivos adaptáveis; - Tipos de plantas específicas para cada solo; - Irrigação; - Adubação Orgânica/adubação geral; - Tipos de Ferramentas; - demais informações necessárias para a conservação do local cultivado. <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com formação a nível de ensino médio, com experiência na área e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 		
08	20	Hs	<p>ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA IDADE</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso, com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social.</p> <p>Objetivando a interação adequada com a tecnologia, proporcionando aos participantes a retomada de papéis diferenciados dentro da sociedade.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Introduzir o idoso às novas tecnologias, tais como: manuseio de smartphones e aplicativos para celulares, tornando possível a conexão do idoso com suas redes e com o mundo.: - Abordar conteúdos como: identificação dos equipamentos e acessórios, principais funções/comandos, digitação, navegação na internet e redes sociais. - Abordar as informações de como fazer e receber ligações, enviar e responder mensagens de texto, utilizar a câmera (funções zoom, selfie, armazenamento, edição) rádio, relógio, alarme, agenda, conexões por bluetooth, uso de aplicativos (principalmente WhattsApp) youtube, entre outras funções. - Abordar informações com referência a facilidade de contratação de empréstimos consignados e o crescente endividamento da população com relação a essas contratações. - Considerando a exposição do idoso ao oportunismo cibernético e aos crimes digitais, todas as funções deverão contemplar noções de navegação com segurança, proteção contra golpes financeiros, amorosos, furto de dados, etc. 	90,00	1.800,00

			<p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 		
09	100	Hs	<p>DANÇA (BALLET) Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 04 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor (a) com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>	75,00	7.500,00
10	01	P.S.	<p>Palestra show para idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS. Esta Palestra show deverá ser realizada em data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, dentro do ano de 2023, quando do evento Encontro com Idosos. Especificação e obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo de 03 (três) a 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante e 01 (um) palestrante, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante a duração do evento até a sua finalização, independente da carga horária;</p>	8.000,00	8.000,00

			<ul style="list-style-type: none"> - A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como violão, teclado, guitarra e demais que sejam necessários durante a realização do evento; - Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titaniun. - Disponibilizar cenário com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes e painel de LED; - Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica. - Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento. <p>Público alvo: População idosa do município.</p> <p>Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O papel social dos idosos é um fator importante no significado do envelhecimento, pois o mesmo depende da forma de vida que as pessoas tenham levado, como das condições atuais que se encontram. - Despertar a autovalorização e auto estima do idoso e o seu reconhecimento enquanto população ativa e protagonistas da sociedade. 		
11	12	hs	<p>Organização e Realização da Conferência Municipal da Assistência Social; compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Elaboração de Regimento Interno; 2- Realização de Palestra Magna; 3- Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 4- Coordenação dos grupos e articulação das propostas; 5- Discussão em plenária e votação das propostas; 6- Elaboração do relatório de conferência. <p>Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O recurso humano deverá possuir no mínimo ensino superior na área de Psicologia, Serviço Social ou outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o 	330,00	3.960,00

 @institutovitae

 www.facebook.com/vitae2007

instituto
vitae
 Soluções para Órgãos Públicos

(18) 3622.0483
institutovitae.com
 atendimento@institutovitae.com

Vitae Cursos Profissionalizantes LTDA - CNPJ 11.589.175/0001-00 - Rua Marechal Deodoro, 1670 - Araçatuba - SP- CEP 16025-285

			<p>domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersectorial entre as políticas sociais.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária</p>		
12	80	hs	<p>Capacitação para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional e demais profissionais da Rede Socioassistencial)</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da capacitação, com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - lei 13.431/2017 – E suas implicações. O que muda na prática; - Conselhos Municipais: atribuição dos Conselheiros; - Orientações para a Rede de Proteção à Criança e Adolescente; - Rede de Proteção: definição do trabalho em rede, fundamentos e objetivos, funcionamento e fluxograma; - Benefícios da atuação em rede; - Atualização para Conselhos Tutelares; - Papel do Conselheiro; - Estrutura e funcionamento; - Atribuições e competências; - Rotinas de Intervenção junto a Rede de Proteção; - Atualização/registro no SIPIA- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência; - Combate a Exploração do Trabalho Infantil; - Comportamento e Ética Profissional; - Comportamento e relacionamento interpessoal. <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante documentação e no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- O recurso humano deverá possuir no mínimo ensino superior na área de Psicologia, Serviço Social ou outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersectorial entre as políticas sociais.</p>	280,00	22.400,00

			- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários		
13	08	hs	<p>Projeto para Formação Continuada aos Atores da Rede de Proteção Social dos Municípios de Marmeleiro, Flor da Serra do Sul e Renascença – Paraná</p> <p>Município Sede do Módulo 2: Marmeleiro – Pr, data: abril/2023</p> <p>Sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente vítima e testemunha de violências: Revelação Espontânea e Escuta Especializada.</p> <p>Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, durante o mês de abril de 2023, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme demanda existente entre os Municípios e informação levantada pelo Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante documentação e no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- O recurso humano deverá possuir no mínimo ensino superior na área de Psicologia, Serviço Social ou outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários.</p>	280,00	2.240,00
					149.300,00

Valor total por extenso: **Cento e quarenta e nove mil, trezentos reais**

Prazo de Validade da Proposta: 91 dias, a contar da data de abertura deste Pregão

Araçatuba-SP, 30 de janeiro de 2023

VITAE CURSOS
PROFISSIONALIZANTES
LTDA:11589175000100

Assinado de forma digital por VITAE
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
LTDA:11589175000100
Dados: 2023.01.30 16:52:44 -03'00'

Vitae Cursos Profissionalizantes LTDA
CNPJ 11.589.175/0001-00
Fabricio Guilherme da Silva
Proprietário/Representante Legal
RG 34.764.962-2

Fwd: RES: Referente orçamento serviços para o dpto de Assist. Social

De comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 31-01-2023 08:04

 Proposta Oficina Marmeleiro.pdf (~254 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Reenvio orçamento recebido, com alterações necessárias.

Obrigada.

Att.
Marivone Francescon

Órgão Gestor
Departamento de Assistência Social
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Referente orçamento serviços para o dpto de Assist. Social
Data: 30-01-2023 16:53
De: <atendimento@institutovitae.com></atendimento@institutovitae.com>
Para: <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br></comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde
Marivone

Orçamento solicitado em anexo.

Att.

Guilherme Silva

Diretor

Instituto **Vitae**

Telefone: (18) 3622-0483

www.institutovitae.com

De: comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 14:54

Para: Atendimento <atendimento@institutovitae.com>

Assunto: Referente orçamento serviços para o dpto de Assist. Social

Boa tarde Empresa/Senhores:

Tendo em vista a nossa alteração nos descritivos dos serviços requisitados para este Departamento para 2023/2024, encaminhamos novamente o material para sua empresa orçar os itens.

Desde já coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e aguardo o seu retorno.

Obrigada.

Att.

Marivone Francescon

Órgão Gestor

Departamento de Assistência Social

Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

IT.	QT	UN	DESCRITIVO	V. UNIT.	V. TOT.
01	01	45 Hor as	<p>ELETRICISTA RESIDENCIAL</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Objetivo: É o ensino da execução, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Segurança e normalização; - Fundamentos da eletricidade; - Ferramentas e equipamentos para operações em eletricidade; - Algarismos significativos; - Circuitos de corrente contínua; - Circuitos em corrente alternada; - Sistemas de distribuição; - Potência em corrente alternada; - Montar circuitos elétricos em série, em paralelo e misto; - Medir grandezas elétricas (tensão, corrente, resistência elétrica); - Medir potência ativa e aparente. <p>Nas instalações elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diagramas elétricos; - Normalização; - Descartes de materiais; - Sistemas de aterramento; - Dispositivos de proteção; 		

			<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de planta baixa elétrica residencial; - Dimensionamento de redes elétricas; - Operações mecânicas; <p>Ensaio</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalar lâmpada incandescente/fluorescente com tomada e interruptores simples, paralelo e intermediário; - Instalar sensor de presença, interruptor automático e temporizado de presença; - Instalar lâmpada vapor de mercúrio com relê fotoelétrico; - Montar quadro de distribuição de força e luz; - Montar circuitos elétricos simulando uma residência; - Interpretar ligação de um padrão de entrada residencial, incluindo lista de material. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica. - Objetivar aos usuários o ensino da execução, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 		
02	200	hs	<p>ARTESANATO UTILIZANDO VÁRIOS MATERIAIS (EVA, FELTRO, GESSO, VIDRO, TELHA, MDF, PÉROLAS)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p>		

			<p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Várias técnicas de decoração com EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO E MATERIAIS RECICLÁVEIS das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros. <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 		
03	60	hs	<p>SOCIAL MEDIA</p> <p>Analista de mídias sociais é o profissional de marketing que toma conta das redes sociais de uma empresa.</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planejamento e criação de posts; - Gerenciamento de páginas corporativas; - Monitoramento e análise de performance; - Ajustes estratégicos e interações com o público nos canais oficiais da marca; 		

			<ul style="list-style-type: none"> - Usar as principais redes sociais (facebook, Instagram, YouTube, WhatsApp, Snapchat e Pinterest) de forma estratégica para gerar mais vendas para seu negócio. - Identificar seu público comprador dentre seus seguidores; - Se relacionar de forma assertiva com este público comprador; - Direcionar seu público para sua oferta de vendas de forma orgânica (gratuita, mas com alcance limitado) e paga (maior alcance e visibilidade); - Otimizar suas redes sociais para obter melhores resultados orgânicos; - Se destacar na timeline do seguidor com conteúdos diferenciados (texto, foto, vídeo...) produzidos de forma rápida e com aparência profissional; - Escalar sua visibilidade e vendas através da internet; - Explorar recursos gratuitos e pouco utilizados de cada uma das redes sociais; - Identificar o que o cliente quer ouvir antes de se decidir pela compra e aumentar assim sua conversão em vendas; <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com comprovada qualificação profissional, experiência na área da temática e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 		
04	40	hd	<p>UNHAS DECORADAS (MANICURE E PEDICURE)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manicure e suas técnicas principais - Pedicure e suas técnicas principais; 		

			<ul style="list-style-type: none"> - Tendências de esmaltes; - Imagem Pessoal; - Dicas de Manicure - Limpeza, Manutenção e Esterilização dos Equipamentos; - Autoclave x Estufa; - Salão de Beleza - Organização, Marketing e Gestão do Trabalho. <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com formação a nível de ensino médio, com experiência na área e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 		
05	60	hs	<p>DOCES/BISCOITOS ARTESANAIS DECORADOS</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina, sendo de no máximo 10 alunos (participantes) por turma e com a carga horária de no máximo 06 (seis) horas por curso, com intervalos previamente acordados.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como preparar, abrir, cortar e assar a massa (receita inclusa no material); - Como trabalhar com o glacê real, sua preparação e coloração, como chegar nos pontos necessários para a decoração; - Decoração dos biscoitos com demonstração pela professora e prática pelos alunos. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de no máximo 03 (três) instrutores com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica e portfólios. <p>Disponibilizar o material necessário para o bom andamento da oficina/curso; como: massa de biscoito pronta, ingredientes</p>		

			<p>culinários para preparar uma nova massa e as coberturas, como: farinha de trigo, banha, ovos, glacê real, corante, pasta americana, etc;</p> <p>Utensílios de confeitaria, como: aquecedor, forno, rolos de abrir massa, cortadores, batedeira, bacias, potinhos, colheres, pacotinhos de plásticos, arames, peneiras, formas, bicos de confeitaria, etc.</p> <p>Fornecer as embalagens plásticas transparentes com amarrilho (arame) para fechamento para acomodar no mínimo 05 (cinco) biscoitos, para cada participante.</p> <p>Fornecer apostila com receituário e certificado de participação constando carga horária.</p>		
06	200	Hs	<p>JARDINAGEM BÁSICA</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preparo do solo; - Nível do terreno; - Técnicas de plantio; - Tipos de plantas específicas para cada solo; - Irrigação; - Adubação Orgânica/adubação geral; - Tipos de Ferramentas; - Aeração do gramado; - Controle de ervas daninhas; - Demais informações necessárias para a conservação do local cultivado (jardim e/ou outros) <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com formação a nível de ensino médio, com experiência na área e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria 		

			prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado de participação constando carga horária.		
07	200	Hs	<p>HORTA DOMÉSTICA</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como fazer uma horta orgânica em casa; - Escolha do local; - localização do sol; - Saiba onde plantar; - Solo; - Cuidados e tratos culturais; - Controle de pragas e doenças; - Cultivos adaptáveis; - Tipos de plantas específicas para cada solo; - Irrigação; - Adubação Orgânica/adubação geral; - Tipos de Ferramentas; - demais informações necessárias para a conservação do local cultivado. <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor (a) com formação a nível de ensino médio, com experiência na área e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.</p>		
08	20	Hs	<p>ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA IDADE</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso, com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p>		

			<p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social.</p> <p>Objetivando a interação adequada com a tecnologia, proporcionando aos participantes a retomada de papéis diferenciados dentro da sociedade.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Introduzir o idoso às novas tecnologias, tais como: manuseio de smartphones e aplicativos para celulares, tornando possível a conexão do idoso com suas redes e com o mundo.: - Abordar conteúdos como: identificação dos equipamentos e acessórios, principais funções/comandos, digitação, navegação na internet e redes sociais. - Abordar as informações de como fazer e receber ligações, enviar e responder mensagens de texto, utilizar a câmera (funções zoom, selfie, armazenamento, edição) rádio, relógio, alarme, agenda, conexões por bluetooth, uso de aplicativos (principalmente WhatsApp) youtube, entre outras funções. - Abordar informações com referência a facilidade de contratação de empréstimos consignados e o crescente endividamento da população com relação a essas contratações. - Considerando a exposição do idoso ao oportunismo cibernético e aos crimes digitais, todas as funções deverão contemplar noções de navegação com segurança, proteção contra golpes financeiros, amorosos, furto de dados, etc. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica. - fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária. 		
09	100	Hs	DANÇA (BALLET)		

			<p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 04 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor (a) com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>	60,00	6.000,00
10	01	P.S.	<p>Palestra show para idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS.</p> <p>Esta Palestra show deverá ser realizada em data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, dentro do ano de 2023, quando do evento Encontro com Idosos.</p> <p>Especificação: - Com o mínimo de 03 (três) a 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante e 01 (um) palestrante, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante a duração do evento até a</p>	4.000,00	4.000,00

			<p>sua finalização, independente da carga horária;</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como violão, teclado, guitarra e demais que sejam necessários durante a realização do evento; - Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titaniun. - Disponibilizar cenário com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes e painel de LED; - Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica. - Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento. <p>Público alvo: População idosa do município.</p> <p>Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O papel social dos idosos é um fator importante no significado do envelhecimento, pois o mesmo depende da forma de vida que as pessoas tenham levado, como das condições atuais que se encontram. - Despertar a autovalorização e auto estima do idoso e o seu reconhecimento enquanto população ativa e protagonistas da sociedade. 		
11	12	hs	<p>Organização e Realização da Conferência Municipal da Assistência Social; compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Elaboração de Regimento Interno; 2- Realização de Palestra Magna; 3- Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 4- Coordenação dos grupos e articulação das propostas; 5- Discussão em plenária e votação das propostas; 6- Elaboração do relatório de conferência. <p>Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento</p>		

			<p>Municipal de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática e com comprovada formação para execução das atividades; - O recurso humano deverá possuir no mínimo ensino superior na área de Psicologia, Serviço Social ou outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais. 		
12	80	hs	<p>Capacitação para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional e demais profissionais da Rede Socioassistencial)</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da capacitação, com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - lei 13.431/2017 – E suas implicações. O que muda na prática; - Conselhos Municipais: atribuição dos Conselheiros; - Orientações para a Rede de Proteção à Criança e Adolescente; - Rede de Proteção: definição do trabalho em rede, fundamentos e objetivos, funcionamento e fluxograma; - Benefícios da atuação em rede; - Atualização para Conselhos Tutelares; - Papel do Conselheiro; - Estrutura e funcionamento; - Atribuições e competências; - Rotinas de Intervenção junto a Rede de Proteção; - Atualização/registro no SIPIA- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência; - Combate a Exploração do Trabalho Infantil; - Comportamento e Ética Profissional; 		

			<p>- Comportamento e Relacionamento Interpessoal;</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional e o comprovar mediante no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da capacitação, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.</p>		
13	08	hs	<p>Projeto para Formação Continuada aos Atores da Rede de Proteção Social dos Municípios de Marmeleiro, Flor da Serra do Sul e Renascença – Paraná</p> <p>Município Sede do Módulo 2: Marmeleiro – Pr, data: abril/2023</p> <p>Sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente vítima e testemunha de violências: Revelação Espontânea e Escuta Especializada.</p> <p>Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, durante o mês de abril de 2023, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme demanda existente entre os Municípios e informação levantada pelo Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Especificação:</p> <p>- Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática e com comprovada formação para execução das atividades;</p> <p>- O recurso humano deverá possuir no mínimo especialização na área de humanas ou ciências sociais aplicadas.</p>		

RAZÃO SOCIAL: JULIANA COBALCHINI DA SILVA
CNPJ/MF: 09.383.534/000-19
ENDEREÇO: R. EMILIO MAGNO GLATT - 555 - SALA - CENTRO - MARLÓ - PR
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JULIANA COBALCHINI DA SILVA
CPF Nº: 048.555.059-86
RG Nº: 7.245.733-1
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Juliana Cobalchini da Silva
ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL

Marmeireiro, 19 de janeiro de 2023.

09.383.534/0001-19
JULIANA COBALCHINI
DA SILVA ME
RUA EMILIO MAGNO GLATT, 555
CENTRO - 85615-000
MARMELEIRO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

617⁸⁰

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2022 (Pregão Eletrônico Nº 072/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.632.453/0001-91, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-600, Telefone (46) 99115-3479, e-mail: valdelirionoronha@hotmail.com, representada por sua administradora, Sra. Alessandra Bertol Noronha, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 10.670.880-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.251.639-13, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 072/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social** nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 50.994,00 (cinquenta mil e novecentos e noventa e quatro reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	300	Horas	CAPOEIRA Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: - orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; - aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; - aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; - acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio. Obrigações da empresa contratada: O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional, com a apresentação de certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC, é aluno formado. A vestimenta (uniforme e/ou roupas usada para desenvolver a oficina) será por conta do aluno. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.	49,99	14.997,00
04	650	Horas	DANÇA (ESTILO BALLE E HIP HOP)	55,38	35.997,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

81
6188

		<p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 04 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e crianças dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor (a) com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>		
Valor Total				50.994,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2022

(Pregão Eletrônico Nº 072/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

CURSOS
PROFISSIONALIZANTES
OMEGA
LTDA:04632453000191

Assinado de forma digital por
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA:04632453000191
Dados: 2022.09.08 15:27:29
-03'00"



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS e Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
392		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.99.99.00	935
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

5.2 Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

5.3 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Diretora do Departamento solicitante, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

5.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de setembro de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.5 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

620⁸³

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;
- 7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;
- 7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.
- 7.10 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.
- 7.11 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.
- 7.12 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- 7.13 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.
- 7.14 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.
- 7.15 A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).
- 7.16 A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

84
621

7.17 A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelos Departamentos solicitantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelos Departamentos solicitantes, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

7.18 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

7.19 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.20 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

7.21 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

7.22 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.23 O Departamento solicitante deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

7.24 A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

7.25 A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

85
622

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 2002, no Decreto Estadual n.º 24.649, de 2003, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e na Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

CURSOS
PROFISSIONALIZANTES
OMEGA
LTDA:04632453000191

Assinado de forma digital por
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA:04632453000191
Dados: 2022.09.08 14:24:28
-03'00'

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

OMEGA LTDA

Alessandra Bertol Noronha
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

625/88

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2022
(Pregão Eletrônico Nº 072/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 50.994,00 (cinquenta mil e novecentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.


Paulo-Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022 (Pregão Eletrônico Nº 072/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 1335, Centro, Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87300-450, Telefone (44) 3016-7106, e-mail: instituto@institutomakro.com.br, representada por sua administradora, Sra. Gabriela Beloti, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 9.084.358-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.966.158-65, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 072/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social** nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	560	Horas	ARTESANATO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: técnicas variadas: reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em MDF, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição. Obrigações da empresa contratada: O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.	45,00	25.200,00
Valor Total					25.200,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022

(Pregão Eletrônico Nº 072/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS e Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
392		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.99.99.00	935
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2 Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

5.3 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Diretora do Departamento solicitante, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

5.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de setembro de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.5 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

629⁹²

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

7.11 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

7.12 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.13 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

7.14 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

7.15 A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

7.16 A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

7.17 A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelos Departamentos solicitantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelos Departamentos solicitantes, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

7.18 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

7.19 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.20 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

7.21 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

7.22 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

630

7.23 O Departamento solicitante deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

7.24 A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

7.25 A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.1.5 Não mantiver a proposta.
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6328

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

633⁹⁶

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

GABRIELA
BELOTI:27096615865

Assinado de forma digital por
GABRIELA BELOTI:27096615865
Dados: 2022.09.10 11:42:32
-03'00'

**INSTITUTO MAKRO MARKETING
CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**

Gabriela Beloti
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63497

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022
(Pregão Eletrônico Nº 072/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

635⁹⁸

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2022 (Pregão Eletrônico Nº 072/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.589.175/0001-00, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1670, Bairro Vila Carvalho, Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16025-285, Telefone (18) 3622-0483, e-mail: atendimento@institutovitae.com, representada por seu administrador, Sr. Fabricio Guilherme da Silva, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 34.764.962-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.469.028-95, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 072/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social** nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 38.997,00 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	300	Horas	TECLADO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 08 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no teclado à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de teclado e música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com graduação em nível superior em qualquer área, com experiência em teclado. O instrutor deverá apresentar Certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil). A oficina utilizará os materiais/equipamentos (teclados) ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.	43,33	12.999,00
06	600	Horas	VIOLÃO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária	43,33	25.998,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 08 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no violão à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de violão e música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com graduação em nível superior em qualquer área, com experiência em violão. O instrutor deve apresentar Certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil). A oficina utilizará os materiais/equipamentos (violões) ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.		
Valor Total				38.997,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2022

(Pregão Eletrônico Nº 072/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100
6379

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS e Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
392		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.99.99.00	935
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

5.2 Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

5.3 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Diretora do Departamento solicitante, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

5.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de setembro de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.5 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

101

638

- 7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;
- 7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;
- 7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.
- 7.10 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.
- 7.11 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.
- 7.12 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- 7.13 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.
- 7.14 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.
- 7.15 A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).
- 7.16 A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.
- 7.17 A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelos Departamentos solicitantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

639¹⁰²

de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelos Departamentos solicitantes, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

7.18 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

7.19 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.20 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

7.21 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

7.22 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.23 O Departamento solicitante deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

7.24 A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

7.25 A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

640

civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

641 104

9.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Assinado de forma digital por
VITAE CURSOS
PROFISSIONALIZANTES
LTDA:1158917500100
Dados: 2022.09.09 16:13:30 -03'00'

VITAE - CURSOS
PROFISSIONALIZANTES LTDA
Fabricio Guilherme da Silva
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

6426
106

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2022
(Pregão Eletrônico Nº 072/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 38.997,00 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

107
6448

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022 (Pregão Eletrônico Nº 072/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **LUIZ HENRIQUE HAMMER JANN 10497678969**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.145.783/0001-49, com sede na Rua Cerro Cora, nº 683, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85904-300, Telefone (45) 99938-8730, e-mail: gcirco@hotmail.com.br, representada por seu administrador, Sr. Luiz Henrique Hammer Jann, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 13.390.170-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.976.789-69, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 072/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social** nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 70.550,00 (setenta mil e quinhentos e cinquenta reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	850	Horas	ARTE CIRCENSE Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 07 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Descrição da Oficina: Ministrar aulas de arte circense, nas dependências do Centro de Convivência, com os alunos matriculados nas turmas matutinas e vespertinas, conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacia, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (utilizando os materiais disponíveis na unidade). - O instrutor responsável deverá conter um credencial habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço, expedido pelo SATED-PR – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná. - A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante, totalizando até no máximo 20 (vinte) horas semanais e possuir disponibilidade de	83,00	70.550,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

108
645

			tempo para acompanhar os alunos em apresentações dentro e fora do município. Conteúdo mínimo: Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de dois (02) instrutores com comprovada qualificação profissional, sendo que um (01) dos instrutores deverá ter formação acadêmica em Educação Física Bacharelado, para melhor trabalhar o preparo físico dos alunos para prevenção de lesões. O instrutor responsável deverá conter (apresentar) um registro profissional, nas funções de: diretor circense e ensaiador circense. O(s) instrutor(es) deverão ter a participação em curso de Aperfeiçoamento da NR 35 – Norma regulamentadora de Segurança do Trabalho, que rege trabalhos executados em alturas. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante. A oficina utilizará os materiais/equipamentos de arte circense ofertados CRAS.		
Valor Total					
70.550,00					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022

(Pregão Eletrônico Nº 072/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

109
646%

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS e Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
392		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.99.99.00	935
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

5.2 Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

5.3 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Diretora do Departamento solicitante, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

5.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de setembro de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.5 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

110
6478

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

7.11 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

7.12 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.13 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

7.14 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

7.15 A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

7.16 A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

7.17 A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelos Departamentos solicitantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6487

constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelos Departamentos solicitantes, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

7.18 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

7.19 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.20 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

7.21 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

7.22 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.23 O Departamento solicitante deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

7.24 A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

7.25 A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

112

6498

parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

113
650x

9.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

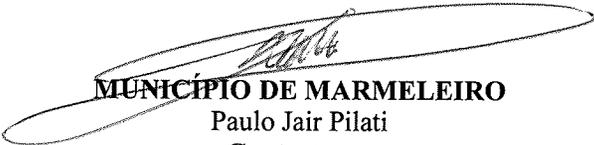
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


LUIZ HENRIQUE HAMMER JANN

10497678969
Luiz Henrique Hammer Jann
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

652/1158

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022
(Pregão Eletrônico Nº 072/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE HAMMER JANN 10497678969

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 70.550,00 (setenta mil e quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.


Paulo-Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Itens Arquivos Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Ministração de Aulas para Oficina de Artesanato em Flores EVA.	11	R\$ 1.301,96	R\$ 14.321,56	🔍
2	Ministração de Aulas para Oficina de Artesanato em material plástico.	11	R\$ 1.301,96	R\$ 14.321,56	🔍
3	Ministração de Aulas para Oficina de Artesanato em Papel e Têxtil.	11	R\$ 1.301,96	R\$ 14.321,56	🔍

Exibir 1-3 de 3 itens

Página: < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

> [Instituições](#)

Aviso de Contratação Direta nº (968) | 29-0/2023

Última atualização 09/02/2023

Local: Nova Roma/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO **Unidade compradora:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/02/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/02/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/02/2023 23:55 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14901848000104-1-000003/2023 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:
Contratação de empresa/profissional autônomo para prestação de serviços de ministração de aulas para oficina de Artesanato.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 42.364,98

Itens Arquivos Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Ministração de Aulas para Oficina de Artesanato em Flores EVA	11	R\$ 1.301,95	R\$ 14.321,56	+
2	Ministração de Aulas para Oficina de	11	R\$ 1.301,98	R\$ 14.321,58	+

Windows Digite aqui para pesquisar POR 1446 #182 14/02/2023

Aviso de Contratação Direta nº (2375) | 1-0/2023

Última atualização 25/01/2023

Local: Novo Planalto/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS **Unidade compradora:** 15 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade da compra: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/01/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/01/2023 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/01/2023 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18123098000130-1-000006/2023 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTE, CULTURA E BALLET CLÁSSICO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO PLANALTO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 42.000,00

Itens Arquivos Histórico

Numero :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTE, CULTURA E BALLET CLÁSSICO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO PLANALTO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Ato de Contratação Direta nº (4717) | 4961-d/2022

Última atualização 21/12/2022

Local: Nova Veneza/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA **Unidade compradora:** 9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/12/2022 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08923145000176-1-000120/2022 **Fonte:** Megasoftware Informática

Objeto:
Tratam-se os autos de solicitação para prestação de serviços com capacitação para a rede de proteção de crianças e adolescentes. RECURSO SIGTV ESTT3-50 Conta n° 34.293-9

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Itens Arquivos Histórico

Numero :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

Windows Search: Digite aqui para pesquisar

Taskbar: 15:21 14/02/2023

brinquedos mais vendidos 2021 x Painel de Preços x Portal Nacional de Contratações: x Portal Nacional de Contratações: x +

← → ↻ pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2022/3776

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Home > Editais

Ato de Contratação Direta nº 00022/2022

Acessar Contratação

Última atualização 29/06/2022

Local: Cascavel/PR **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/06/2022 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-003776/2022 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

A contratação de curso de eletricidade residencial, com a finalidade de aprimorar o pessoal inserido ao projeto cidadão.

Informação complementar:

Valor dispensado abaixo R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 2.100,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 2.100,00
--	--

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Curso Profissionalizante	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00	

Windows Search: Digite aqui para pesquisar

Taskbar: Microsoft Edge, File Explorer, Google Chrome, Microsoft Store, WhatsApp

System Tray: Network, Volume, Power, Date: POR 14:43, Time: 14/02/2023

[Prefeitura de Marmeleiro - PR](#)
[Caixa de entrada: E-mail - ma...](#)
[curso unhas decoradas nos mu...](#)
[Detalhes - TCE-PR](#)

[servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacao/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1930186&IdEntidade=12178&NrAnoLicitacao=2022](#)

TCEPR Portal de Informações para Todos Seja Bem-vinda TCE-PR

[Início](#) > [Licitações](#) > [Detalhe de Licitações](#)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
 Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **ALMIRANTE TAMANDARÉ**, população de 121.420 habitantes GERSON DENILSON COLODEL (Exercício 2022)
 O último envio de informações desta entidade foi 06/02/2023, dados estes referentes a 11/2022.

15/2022 Nº Licitação	15/09/2022 Data de Abertura	R\$16.500,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	140/2022 (15/09/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 16/09/2022

Objeto

Contratação de profissional capacitado para professorar curso básico de formação de manicure e unhas decoradas.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Clausula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/11/2022, sua última atualização foi dia 06/12/2022, com informações referentes a 10/2022.

[Propostas](#)
[Ação](#)
[Participante](#)
[Convocado](#)
[Comissão](#)
[Publicação Edital](#)
[Obras](#)
[Pagamentos](#)
[Convênio](#)
[Contrato](#)

Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
204/2022	Contratação de profissional capacitado para professorar curso básico de formação de manicure e unhas decoradas	LUCIANE FERRERA ASSUMICAD 11487940900 (19.252.728/0001-40)	16.500,00	16/09/2022	16/09/2023	Preço Global	Própria Entidade

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Portal de Informações para Todos - v2022.9.12.0

Digite aqui para pesquisar

PGR 08:14
 PTR 07/02/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº 47/2022 – M.C.A****REF.: Processo nº 135 - Pregão Eletrônico nº 60/2022 – M.C.A.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

CONTRATADA(O): **LUIZ CARLOS MENON**, situada na RUA Clarice Cerqueira, 1000, na cidade de Pato Branco – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 11.567.863/0001-61, neste ato devidamente representado(a) pelo(a) Sr(a) **LUIZ CARLOS MENON**, inscrito no CPF sob o nº 029.332.729-70, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco–PR, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato. **Contratação de empresa para execução de serviços profissionais de instrutores de oficinas de Artesanato, Arte Circense, Oficina de Artes Marciais e Oficina de Teatro para o desenvolvimento de oficina no CRAS, pelo período de 12 meses**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 60/2022 –M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 27 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
1	1	208,0	Hora Aula	Serviços de instrutor - aulas de crochê, tricô, pintura em tela e tecido e bordados em geral. através de instrutor com experiência comprovada na área A oficina será desenvolvida 1 (uma) vez por semana sendo uma turma no período manhã e a outra turma no período da tarde com duração de duas horas cada.	45,00	9.360,00



**Lote nº 01 - Oficina de Artesanato:**

Objetivo: promover e realizar atendimento integrado à família e seus membros, visando ações articuladas e contínuas, de modo a desencadear oportunidades de integração entre as fases e faixas etárias, possibilitando o desenvolvimento da cidadania, a interação e valorização do ser humano, geração de renda e sustentabilidade da família, bem como a garantia de direitos.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Público Alvo: crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos, adultos e pessoas com deficiência. O serviço será realizado em grupos organizados a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social assegurando dessa forma o desenvolvimento do protagonismo e autonomia. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O instrutor desenvolverá com os participantes: crochê, tricô, pintura em tela e tecido e bordados em geral. Será montado com o responsável junto a equipe técnica um planejamento das atividades e tempo de duração.

✓ **Oficina de Artesanato:** Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente habilitado com experiência e/ou qualificação comprovada na área de trabalhos manuais. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde o mesmo atesta que a empresa executou serviços referentes a Artesanato e que os mesmos foram cumpridos em estrita observância com as condições contratadas.

Os instrutores indicados para execução dos serviços deverão ser funcionários da empresa contratada ou pertencer ao quadro societário, ou possuir vínculo de trabalho por contrato, sendo vedada a transferência total ou parcial dos serviços para outras pessoas jurídicas ou físicas. O profissional indicado deverá ser identificado e qualificado, anexando certificado ao currículo que comprove a qualificação.

O instrutor deverá ter experiência comprovada na área no mínimo 12 (doze) meses apresentar certificados ou declarações que comprovem conhecimento na área.

Os serviços serão executados mensalmente durante 12 meses, compreendendo a seguinte programação estimada:

A oficina será desenvolvida 1 (uma) vez por semana sendo uma turma no período manhã e a outra turma no período da tarde com duração de duas horas cada.

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
2	2	416,0	Hora Aula	Serviços de instrutor - aulas de arte circense. através de instrutor com experiência comprovada na área A oficina será desenvolvida por um período de 12 meses, 1 (uma) vez por semana, sendo 2 (duas) turmas nos seguintes período: Manhã e tarde com duração de 4 horas cada encontro.	50,00	20.800,00





Lote nº 02 - Oficina de Arte Circense:

Objetivo: O objetivo visa fortalecer a convivência familiar, social e comunitária, num espaço onde adolescentes e jovens aprendam a vencer desafios, contemplando com a multiplicidade das funções e manifestações por meio de expressões e gesto motores.

✓ **Oficina de Arte Circense:** Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente habilitado com formação e certificado da área circense e/ou Companhia de Circo, possui certificado de participação de TRUP de circo por no mínimo 02 (dois) anos e possuir DRT – Delegacia Regional do Trabalho atualizada. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde o mesmo atesta que a empresa executou serviços referentes a Arte Circense e que os mesmos foram cumpridos em estrita observância com as condições contratadas.

Os instrutores indicados para execução dos serviços deverão ser funcionários da empresa contratada ou pertencer ao quadro societário, ou possuir vínculo de trabalho por contrato, sendo vedada a transferência total ou parcial dos serviços para outras pessoas jurídicas ou físicas. O profissional indicado deverá ser identificado e qualificado, anexando certificado ao currículo que comprove a qualificação.

Serviços de aula de arte circense desenvolvido por profissional habilitado na área com documentação (certificados de participação em TRUP de circo por no mínimo 2 (dois) anos e documentação que comprove formação e certificados na área circense.

Os serviços serão executados mensalmente durante 12 meses, compreendendo a seguinte programação estimada:

A oficina será desenvolvida por um período de 12 meses, 1 (uma) vez por semana, sendo 2 (duas) turmas nos seguintes período: Manhã e tarde com duração de 4 horas cada encontro.

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
3	3	312,0	Hora Aula	Serviços de instrutor - aulas de artes marciais. através de instrutor com experiência comprovada na área A oficina será desenvolvida por um período de 12 meses, sendo 3 (três) turmas nos seguintes períodos: manhã, tarde e noite, com dois encontros semanais cada turma com duração de 1 (uma) hora cada aula, a faixa etária será de 07 a 17 anos (crianças e adolescentes) e adultos, sendo que cada turma será composta por 15(quinze) alunos.	67,6282	21.100,00

Lote nº 03 - Oficina de Artes Marciais:

Objetivo: O objetivo visa fortalecer a convivência familiar e comunitária, onde crianças, adolescentes e adultos aprendam a vencer desafios e mediar conflitos.

✓ **Oficina de Artes Marciais:** Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente habilitado com formação e certificado da área de Artes Marciais, no mínimo 1º Dan, com certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde o mesmo atesta que a empresa executou serviços referentes a Artes Marciais e que os mesmos foram cumpridos em estrita observância com as condições contratadas.

Os instrutores indicados para execução dos serviços deverão ser funcionários da empresa contratada ou pertencer ao quadro societário, ou possuir vínculo de trabalho por contrato, sendo vedada a transferência total ou parcial dos serviços para outras pessoas jurídicas ou físicas. O profissional indicado deverá ser identificado e qualificado, anexando certificado ao currículo que comprove a qualificação.



Serviços de aula de artes marciais desenvolvido por profissional habilitado na área com documentação certificadas e declaração de experiência na área no mínimo de 12 (doze) meses.

Os serviços serão executados mensalmente durante 12 meses, compreendendo a seguinte programação estimada:

A oficina será desenvolvida por um período de 12 meses, sendo 3 (três) turmas nos seguintes períodos: manhã, tarde e noite, com dois encontros semanais cada turma com duração de 1 (uma) hora cada aula, a faixa etária será de 07 a 17 anos (crianças e adolescentes) e adultos, sendo que cada turma será composta por 15(quinze) alunos

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
4	4	208,0	Hora Aula	Serviços de instrutor - aulas de teatro. Através de instrutor com experiência comprovada na área A oficina será desenvolvida 1 (uma) vez por semana sendo uma turma no período manhã e a outra turma no período da tarde com duração de duas horas cada e será desenvolvida na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.	50,00	10.400,00

Lote nº 04 - Oficina de Teatro para pessoas com deficiência:

Objetivo: A oficina tem o objetivo de trabalhar atividades num contexto socioeducativo de estímulos cognitivos e motores, tais como a visualização e a criação de imagens de objetos coloridos, geométricos e movimentos de competências e habilidades, visualizando as atividades de vida diária. Estimular através do teatro, o desenvolvimento dos usuários referentes aos aspectos da linguagem, do cognitivo, motor, afetivo e social, através de exercícios os quais buscam o corpo físico e mental.

✓ **Oficina de Teatro para pessoas com deficiência:** O profissional deverá ter formação acadêmica em Artes Cênicas e Dança ou com experiência de no mínimo 12 meses com atuação no campo de Artes Cênicas e Dança, com comprovação por meio de certificados. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde o mesmo atesta que a empresa executou serviços referentes a Artes Cênicas ou Dança e que os mesmos foram cumpridos em estrita observância com as condições contratadas.

Os instrutores indicados para execução dos serviços deverão ser funcionários da empresa contratada ou pertencer ao quadro societário, ou possuir vínculo de trabalho por contrato, sendo vedada a transferência total ou parcial dos serviços para outras pessoas jurídicas ou físicas. O profissional indicado deverá ser identificado e qualificado, anexando certificado ao currículo que comprove a qualificação.

O instrutor deverá ter experiência comprovada na área de teatro com alunos que frequentam a APAE no mínimo 12 (doze) meses. Apresentar certificados ou declarações que comprovem conhecimento e trabalho na área.

Os serviços serão executados mensalmente durante 12 meses, compreendendo a seguinte programação estimada:

A oficina será desenvolvida 1 (uma) vez por semana sendo uma turma no período manhã e a outra turma no período da tarde com duração de duas horas cada e será desenvolvida na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de **R\$ 61.660,00 (sessenta e um mil seiscientos e sessenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
934	339039999900	4762	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
934	339039999900	5639	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	339039999900	5640	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado **30 dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

O pagamento tomará por base a quantidade de aulas ministradas no mês em referência multiplicado pelo valor unitário da aula.

A quantidade de aulas será comprovada pelo diário/relatório que será atestado pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **28 de junho de 2022 a 27 de junho de 2023**.

O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, diante do interesse e necessidade da Administração. Em caso de prorrogação do contrato os preços poderão ser reajustados tomando por **base o índice do INPC**;

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:





a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos serviços contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução dos serviços

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designada a Sra. Andreia Cristina de Oliveira, Fabiana Verdeiro Fachin e Lize Laine Zimmermann Dorne;

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no Município de Céu Azul, sem custo adicional ao valor proposto na licitação, devendo estar incluso no valor todas as despesas de encargos, impostos, seguros, transporte, hospedagem e alimentação de técnicos, salários, produtos a serem aplicados, ferramentas e equipamentos, enfim tudo necessário para a perfeita execução dos serviços.

Aulas de artesanato referente ao Lote nº 01 - A oficina será desenvolvida 1 (uma) vez por semana sendo uma turma no período manhã e a outra turma no período da tarde com duração de duas horas cada.





Aulas de artes circense referente ao Lote nº 02 - A oficina será desenvolvida por um período de 12 meses, 1 (uma) vez por semana, sendo 2 (duas) turmas nos seguintes períodos: Manhã e tarde com duração de 4 horas cada encontro.

Aulas de artes marciais referente ao Lote nº 03 - A oficina será desenvolvida por um período de 12 meses, sendo 3 (três) turmas nos seguintes períodos: manhã, tarde e noite, com dois encontros semanais cada turma com duração de 1 (uma) hora cada aula, a faixa etária será de 07 a 17 anos (crianças e adolescentes) e adultos, sendo que cada turma será composta por 15(quinze) alunos.

Aulas de teatro referente ao Lote nº 04 - A oficina será desenvolvida 1 (uma) vez por semana sendo uma turma no período manhã e a outra turma no período da tarde com duração de duas horas cada e será desenvolvida na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Os serviços executados deverão atender as especificações constantes neste **Contrato**.

Todas as despesas de relacionadas à execução dos serviços serão por conta e responsabilidade da Contratada.

Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto à qualidade e quantidade propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 28 de junho de 2022

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS MENON
LUIZ CARLOS MENON
CONTRATADA

Andreia Cristina de Oliveira
FISCAL DO CONTRATO

Fabiana Verdeiro Fachin
GESTOR DO COTRATO

Lize Laine Zimmermann Dorne
FISCAL DO CONTRATO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E787-9319-076E-AE40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ CARLOS MENON (CNPJ 11.567.863/0001-61) VIA PORTADOR LUIZ CARLOS MENON (CPF 029.XXX.XXX-70) em 28/06/2022 21:41:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 29/06/2022 08:05:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIANA VERDEIRO FACHIN (CPF 037.XXX.XXX-14) em 29/06/2022 08:06:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LIZE LAINE ZIMMERMANN (CPF 843.XXX.XXX-87) em 29/06/2022 08:13:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA (CPF 042.XXX.XXX-05) em 29/06/2022 13:37:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/E787-9319-076E-AE40>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do Serviços Nacional de Aprendizagem - SENAI.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. Recebida a proposta e analisada, a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.688/0051-14, com endereço na Av. JK, nº 326 - Nossa Senhora de Lourdes, Campos Novos - SC, 89620-000, foi selecionada para execução do objeto.

2.2. A empresa é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e a maior da América Latina e reconhecido como modelo de educação profissional, pela qualidade dos serviços que promove e pela aposta em formatos educacionais diferenciados e inovadores, que capacitam profissionais em cursos presenciais e a distância, formando trabalhadores aptos a contribuir para o desenvolvimento da indústria. Assim, a escolha pela empresa dá-se por ter apresentado a proposta vantajosa para a administração pública e apresentar toda a documentação necessária.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a indústria exige cada vez mais trabalhadores qualificados e atualizados para tendências tecnológicas, e o SENAI Santa Catarina oferece uma série de cursos profissionalizantes e programas educacionais que podem ser customizados conforme a necessidade de cada empresa.

3.2. Considerando que além de trabalhar as competências técnicas e socioemocionais, fundamentais atualmente, os cursos do SENAI possuem aulas práticas em laboratórios com estrutura similar a realidade da indústria, que viabilizam a vivência e experimentação da profissão durante a formação do aluno, garantindo que esteja apto a aplicar nos processos industriais.

3.3. Considerando o objetivo de desenvolver e estimular a inovação da indústria por meio da

educação, consultoria, pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas do Estado e do Brasil.

3.4. O Curso de Eletricista Residencial e Predial promove o desenvolvimento do setor industrial do município, sendo sinalizado pelas empresas/industrias a falta de mão de obra para este setor, afetando o processo produtivo, eficiência nos resultados e a garantia da qualidade na entrega.

3.5. Justifica-se a presente contratação considerando a intenção da administração pública, também, é em capacitar jovens e trabalhadores do município, que desejam melhorar seu grau de escolaridade e qualificação profissional para ascensão profissional ou para inserção no mercado de trabalho ou desempregados que desejam ingressar novamente no mercado de trabalho, tendo em vista que, é uma área em expansão decorrente do crescimento em construção civil, reformas residenciais, instalações de ar condicionado e ampliações de empresas.

4. DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS

4.1. Os Cursos rápidos de iniciação, aperfeiçoamento e qualificação profissional são direcionados para a formação profissional em diversas áreas de atuação

4.2. O curso ofertado será realizado em aulas 100% presenciais.

4.3. Os recursos que serão utilizados têm como objetivo garantir a integração entre os participantes, o acesso ao material didático e a realização de atividades pedagógicas individuais e coletivas, as quais estão diretamente relacionadas com as competências requeridas nas disciplinas deste curso.

4.4. DO CURSO:

4.4.1. ELETRICISTA RESIDENCIAL E PREDIAL

4.4.1.1. Modalidade: Aperfeiçoamento profissional.

4.4.1.2. Carga Horária: 60 (sessenta) horas.

4.4.1.3. Duração: Início e término a definir (em 2022)

4.4.1.4. Competência Geral: Atuar nos processos de instalação de sistema eletroeletrônicos, considerando a legislação, normas, padrões e requisitos técnicos de qualidade, saúde, segurança e de



meio ambiente.

5. DOS INVESTIMENTOS

5.1. Por todo o exposto, a administração pública, diante da aprovação da emenda impositiva individual nº 37/2022 da vereadora Celina Maria Manfroi Cassiano Barros, em atendimento ao projeto de lei nº 4.368/2021, visa desenvolver habilidades práticas em instalações residenciais e prediais para jovens em situação de desemprego ou amparados pela assistência social.

5.2. DOS VALORES DA EMENDA IMPOSITIVA:

5.3. Emenda Impositiva Individual nº 37/2022

5.3.1. Autor: Celina Maria Manfroi Cassiano Barros

5.4. Valor: R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais).

5.5. O município arcará com o pagamento do curso por capacitação/aluno, assim o município repassará, ao contratado, o valor de R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais) por aluno/capacitação, totalizando o valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

5.6. Serão um total, máximo, de 25 (vinte e cinco) capacitações de alunos.

5.7. Tabela dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR POR ALUNO	VALOR TOTAL
01	CAPACITAÇÕES NO CURSO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL E PREDIAL	25	UND	R\$ 876,00	R\$ 21.900,00
INVESTIMENTO TOTAL		R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais).			

5.8. Os alunos serão selecionados por meio de Chamamento Público, realizado posteriormente a este procedimento.



6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

[...]

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

[...]

6.2. Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese são os seguintes:

- a) Que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional;
- b) Que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e
- c) Que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

6.3. Levando-se em consideração o exposto acima, em tese pode-se entender que o SESI/SENAI poderia ser contratado por dispensa de licitação, com base no inciso supracitado, por ser uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), bem como por atuar em pesquisa tecnológica, nos termos do artigo 1º de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto n. 494/62 anteriormente citado, além de ser entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.



6.4. As contratações diretas fundamentadas no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 já foram objeto de inúmeras considerações pelo Plenário do TCU. O entendimento reiterado é de que a contratação, com dispensa de licitação, de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado (Decisões Plenárias 881/97; 830/98; 346/99; 30/2000; 150/2000; 1.067/2001; 1.101/2002 e Acórdãos Plenários 427/2002; 1.549/2003; 839/2004; 1.066/2004 e 1.934/2004).

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução e vigência será até 31 de dezembro de 2022.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
Programa	Indústria, Comércio e Turismo	
Ação	Manutenção do Departamento de Indústria	
Despesa	107	33.90.39.99.000000

Aparício Valério Borba Duarte
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Município de Campos Novos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

136

Marmeleiro, 17 de março de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pela Diretora do Departamento de Assistência Social, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2023 11:16 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p6414765a4a37d>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

137

Marmeleiro, 20 de março de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 17 de março de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	048/2023
Data do Processo:	17/03/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico n° 026/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social.
Valor Máximo:	R\$ 159.018,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
374	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0	153.074,27
381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	940	29.024,04
412	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0	103,24

Obs.: Saldo orçamentário em: 20/03/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

940 – Bloco de Financiamento da Gestão do PROGRAMA Bolsa Família e Cadastro único – Portaria MDS 113/2015

Respeitosamente,

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

138

Marmeleiro, 20 de março de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 17 de março de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Assistência Social, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2023 17:06 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p6418bce31e6f4>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

139

Marmeleiro, 21 de março de 2023.

De: Pregoeira(o)

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2023 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/03/2023 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp641991947162a>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2023**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2023 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.



- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Assistência Social, telefone nº (46) 3525-1133.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.



4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **** de ** de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.



- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Bloco de Financiamento da Gestão do PROGRAMA Bolsa Família e Cadastro único – Portaria MDS 113/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:



Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
374	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	940
412	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Assistência Social.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.



21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 21.1.5 Não mantiver a proposta.
 - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
 - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela



Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como



de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo,



ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Profissionais

Marmeleiro, ** de *** de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Assistência Social, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	<p>ELETRICISTA RESIDENCIAL - 45 horas Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Objetivo: É o ensino da execução, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades. Conteúdo Mínimo: - Segurança e normalização; - Fundamentos da eletricidade; - Ferramentas e equipamentos para operações em eletricidade; - Algarismos significativos; - Circuitos de corrente contínua; - Circuitos em corrente alternada; - Sistemas de distribuição; - Potência em corrente alternada;</p>	9.120,00	9.120,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

161

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">- Montar circuitos elétricos em série, em paralelo e misto;- Medir grandezas elétricas (tensão, corrente, resistência elétrica);- Medir potência ativa e aparente. Nas instalações elétricas: <ul style="list-style-type: none">- Diagramas elétricos;- Normalização;- Descartes de materiais;- Sistemas de aterramento;- Dispositivos de proteção;- Elaboração de planta baixa elétrica residencial;- Dimensionamento de redes elétricas;- Operações mecânicas; Ensaios <ul style="list-style-type: none">- Instalar lâmpadas incandescente/fluorescente com tomada e interruptores simples, paralelo e intermediário;- Instalar sensor de presença, interruptor automático e temporizado de presença;- Instalar lâmpada vapor de mercúrio com relê fotoelétrico;- Montar quadro de distribuição de força e luz;- Montar circuitos elétricos simulando uma residência;- Interpretar ligação de um padrão de entrada residencial, incluindo lista de material. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):- Com no mínimo o ensino médio completo;- Cursos livres ou técnicos que englobam eletricidade e eletrônica básica, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Objetivar aos usuários o ensino da execução, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
2	200	Horas	<p>ARTESANATO UTILIZANDO VÁRIOS MATERIAIS (EVA, FELTRO, GESSO, VIDRO, TELHA, MDF, PÉROLAS)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da</p>	124,50	24.900,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

162

ESTADO DO PARANÁ

			<p>política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Várias técnicas de decoração com EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO E MATERIAIS RECICLÁVEIS das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):- Com no mínimo o ensino médio completo;- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
3	60	Horas	<p>SOCIAL MEDIA</p> <p>Analista de mídias sociais é o profissional de marketing que toma conta das redes sociais de uma empresa.</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Planejamento e criação de posts;- Gerenciamento de páginas corporativas;- Monitoramento e análise de performance;- Ajustes estratégicos e interações com o público nos canais oficiais da marca;- Usar as principais redes sociais (facebook, Instagram, YouTube, WhatsApp, Snapchat e Pinterest) de forma estratégica para gerar mais vendas para seu negócio.- Identificar seu público comprador dentre seus seguidores;- Se relacionar de forma assertiva com este público comprador;- Direcionar seu público para sua oferta de vendas de forma orgânica (gratuita, mas com alcance limitado) e paga (maior alcance e visibilidade);- Otimizar suas redes sociais para obter melhores resultados orgânicos;- Se destacar na timeline do seguidor com conteúdo	109,50	6.570,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

163

ESTADO DO PARANÁ

			<p>diferenciados (texto, foto, vídeo...) produzidos de forma rápida e com aparência profissional;</p> <ul style="list-style-type: none">- Escalar sua visibilidade e vendas através da internet;- Explorar recursos gratuitos e pouco utilizados de cada uma das redes sociais;- Identificar o que o cliente quer ouvir antes de se decidir pela compra e aumentar assim sua conversão em vendas; <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):- Com formação profissional na área de Tecnologia da Informação;- Experiência na área da temática, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
4	40	Horas	<p>UNHAS DECORADAS (MANICURE E PEDICURE)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manicure e suas técnicas principais- Pedicure e suas técnicas principais;- Tendências de esmaltes;- Imagem Pessoal;- Dicas de Manicure - Limpeza, Manutenção e Esterilização dos Equipamentos;- Autoclave x Estufa;- Salão de Beleza - Organização, Marketing e Gestão do Trabalho. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):- Com no mínimo o ensino médio completo;- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área de estética das unhas, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.	164,50	6.580,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

164

ESTADO DO PARANÁ

5	60	Horas	<p>DOCES/BISCOITOS ARTESANAIS DECORADOS</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina, sendo de no máximo 10 alunos (participantes) por turma e com a carga horária de no máximo 06 (seis) horas por curso, com intervalos previamente acordados.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Como preparar, abrir, cortar e assar a massa (receita inclusa no material);- Como trabalhar com o glacê real, sua preparação e coloração, como chegar nos pontos necessários para a decoração;- Decoração dos biscoitos com demonstração pela professora e prática pelos alunos. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 02 (dois) instrutores:- Com formação profissional na área de Tecnologia em Alimentos;- Experiência na área de produção de doces/biscoitos artesanais/decorados, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. <p>Disponibilizar o material necessário para o bom andamento da oficina/curso; como: massa de biscoito pronta, ingredientes culinários para preparar uma nova massa e as coberturas, como: farinha de trigo, banha, ovos, glacê real, corante, pasta americana, etc; Utensílios de confeitaria, como: aquecedor, forno, rolos de abrir massa, cortadores, batedeira, bacias, potinhos, colheres, pacotinhos de plásticos, arames, peneiras, formas, bicos de confeitaria, etc.</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecer as embalagens plásticas transparentes com amarrilho (arame) para fechamento para acomodar no mínimo 05 (cinco) biscoitos, para cada participante.- Fornecer apostila com receituário e certificado de participação constando carga horária.	164,50	9.870,00
6	200	Horas	<p>JARDINAGEM BÁSICA</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Preparo do solo;- Nível do terreno;- Técnicas de plantio;- Tipos de plantas específicas para cada solo;	156,33	31.266,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

165

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">- Irrigação;- Adubação Orgânica/adubação geral;- Tipos de Ferramentas;- Aeração do gramado;- Controle de ervas daninhas;- Demais informações necessárias para a conservação do local cultivado (jardim e/ou outros) <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):- Com formação profissional na área de Agronomia;- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado de participação constando carga horária.		
7	200	Horas	<p>HORTA DOMÉSTICA</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Como fazer uma horta orgânica em casa;- Escolha do local;- localização do sol;- Saiba onde plantar;- Solo;- Cuidados e tratos culturais;- Controle de pragas e doenças;- Cultivos adaptáveis;- Tipos de plantas específicas para cada solo;- Irrigação;- Adubação Orgânica/adubação geral;- Tipos de Ferramentas;- demais informações necessárias para a conservação do local cultivado. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):- Com formação profissional na área de Agronomia;- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom	156,33	31.266,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

166

ESTADO DO PARANÁ

			andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
8	20	Horas	<p>ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA IDADE</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso, com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social. Objetivando a interação adequada com a tecnologia, proporcionando aos participantes a retomada de papéis diferenciados dentro da sociedade.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Introduzir o idoso às novas tecnologias, tais como: manuseio de smartphones e aplicativos para celulares, tornando possível a conexão do idoso com suas redes e com o mundo.;- Abordar conteúdos como: identificação dos equipamentos e acessórios, principais funções/comandos, digitação, navegação na internet e redes sociais.- Abordar as informações de como fazer e receber ligações, enviar e responder mensagens de texto, utilizar a câmera (funções zoom, selfie, armazenamento, edição) rádio, relógio, alarme, agenda, conexões por bluetooth, uso de aplicativos (principalmente WhattsApp) youtube, entre outras funções.- Abordar informações com referência a facilidade de contratação de empréstimos consignados e o crescente endividamento da população com relação a essas contratações.- Considerando a exposição do idoso ao oportunismo cibernético e aos crimes digitais, todas as funções deverão contemplar noções de navegação com segurança, proteção contra golpes financeiros, amorosos, furto de dados, etc. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a);- Com formação profissional na área de Tecnologia da Informação;- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.	104,50	2.090,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

167

ESTADO DO PARANÁ

9	100	Horas	<p>DANÇA (BALLET) Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 04 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>	81,00	8.100,00
10	1	Palestra Show	<p>Palestra show para idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS. Esta Palestra show deverá ser realizada em data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, dentro do ano de 2023, quando do evento Encontro com Idosos.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo de 03 (três) a 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante e 01 (um) palestrante, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante a duração do evento até a sua finalização, independente da carga horária;</p> <p>- A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como violão, teclado, guitarra e demais que sejam necessários durante a realização do evento;</p> <p>- Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titaniun.</p> <p>- Disponibilizar cenário com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes e painel de LED;</p> <p>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01),</p>	6.300,00	6.300,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

168

ESTADO DO PARANÁ

			de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento. Público alvo: População idosa do município. Objetivo: - O papel social dos idosos é um fator importante no significado do envelhecimento, pois o mesmo depende da forma de vida que as pessoas tenham levado, como das condições atuais que se encontram. - Despertar a autovalorização e auto estima do idoso e o seu reconhecimento enquanto população ativa e protagonistas da sociedade.		
11	12	Horas	Organização e Realização da Conferência Municipal da Assistência Social; compreendendo: 1- Elaboração de Regimento Interno; 2- Realização de Palestra Magna; 3- Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 4- Coordenação dos grupos e articulação das propostas; 5- Discussão em plenária e votação das propostas; 6- Elaboração do relatório de conferência. Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento Municipal de Assistência Social. Especificação e obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de Psicologia ou Serviço Social; - O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais. - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.	293,00	3.516,00
12	80	Horas	Capacitação para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional e demais profissionais da Rede Socioassistencial) Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da capacitação, com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Conteúdo mínimo: - Lei 13.431/2017 – E suas implicações. O que muda	243,00	19.440,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

169

ESTADO DO PARANÁ

		<p>na prática;</p> <ul style="list-style-type: none">- Conselhos Municipais: atribuição dos Conselheiros;- Orientações para a Rede de Proteção à Criança e Adolescente;- Rede de Proteção: definição do trabalho em rede, fundamentos e objetivos, funcionamento e fluxograma;- Benefícios da atuação em rede;- Atualização para Conselhos Tutelares;- Papel do Conselheiro;- Estrutura e funcionamento;- Atribuições e competências;- Rotinas de Intervenção junto a Rede de Proteção;- Atualização/registro no SIPIA- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência;- Combate a Exploração do Trabalho Infantil;- Comportamento e Ética Profissional;- Comportamento e relacionamento interpessoal. <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área Psicologia ou Serviço Social;- O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersectorial entre as políticas sociais.- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários.		
Valor Total				159.018,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 159.018,00** (cento e cinquenta e nove mil e dezoito reais).

2 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

2.3. Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.



2.4. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Diretora do Departamento solicitante, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

3 – CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:

3.1. A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, **DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRASNET, após a convocação do(a) Pregoeiro(a), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:**

- a) Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) executar os serviços (Anexo VI). O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável por mais de uma proponente.
- b) Comprovante de vínculo empregatício, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa Contratada pelo Município e o(s) profissional(is) que prestará(ão) o(s) serviço(s). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- c) Declaração de que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades.
- d) A empresa vencedora **NO ITEM 01**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui **no mínimo o ensino médio completo**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- e) A empresa vencedora **NO ITEM 02**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui **no mínimo o ensino médio completo**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- f) A empresa vencedora **NO ITEM 03**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui formação profissional na **área de Tecnologia da Informação**; Experiência na área da temática, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- g) A empresa vencedora **NO ITEM 04**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui **no mínimo o ensino médio completo**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área de estética das unhas, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- h) A empresa vencedora **NO ITEM 05**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo **02 (dois)** instrutores indicados na alínea “a”, possuem formação profissional na área de **Tecnologia em Alimentos**; Experiência na área de produção de doces/biscoitos artesanais/decorados, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- i) A empresa vencedora **NO ITEM 06**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 01 (um) instrutor indicado na alínea “a”, possui formação profissional na área de **Agronomia**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.



- j) A empresa vencedora **NO ITEM 07**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 01 (um) instrutor indicado na alínea “a”, possui formação profissional na área de **Agronomia**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios**; **Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- k) A empresa vencedora **NO ITEM 08**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 01 (um) instrutor indicado na alínea “a”, possui formação profissional na área de **Tecnologia da Informação**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios**; **Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- l) A empresa vencedora **NO ITEM 09**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 01 (um) instrutor indicado na alínea “a”, possui formação profissional na área de **Educação Física – Licenciatura ou Bacharelado**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios**; **Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- m) A empresa vencedora **NO ITEM 10**, deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- n) A empresa vencedora **NO ITEM 11**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia ou Serviço Social** do profissional indicado na alínea “a”; Cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e **comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- o) A empresa vencedora **NO ITEM 12**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia ou Serviço Social** do profissional indicado na alínea “a”; Cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e **comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

3.2. A documentação acima, se for necessário, será analisada por funcionários designados pelo Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será desclassificada, passando para o próximo colocado.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

4.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

4.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.5. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

4.6. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

4.7. A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

4.8. A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

4.9. A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelo Departamento solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelo Departamento solicitante, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

4.10. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

4.11. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

4.12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

4.13. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

4.14. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

4.15. O Departamento solicitante deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

4.16. **A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.**

4.17. **A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.**

5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.



5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

174

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023 (Pregão Eletrônico Nº 026/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do ***** CEP *****, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ *****(*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da



Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº */2023**

(Pregão Eletrônico Nº 026/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Bloco de Financiamento da Gestão do PROGRAMA Bolsa Família e Cadastro único – Portaria MDS 113/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
374	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	940
412	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto deste Contrato deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

5.2 Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

5.3 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Diretora do Departamento solicitante, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.



5.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.5 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

7.2 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

7.6 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

7.7 A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

7.8 A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

7.9 A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelo Departamento solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelo Departamento solicitante, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

7.10 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.



7.11 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.12 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

7.13 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

7.14 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.15 O Departamento solicitante deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

7.16 A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

7.17 A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere



- a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ou outro servidor do quadro municipal, quando indicado pela contratante.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

184

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO OS PROFISSIONAIS (papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) irá(ão) prestar os serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação:

Nº	Nome	Especialidade

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2023.
Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 11 de janeiro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Francieli de Oliveira Mainardi

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

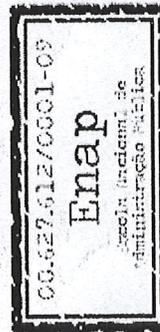


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819105M

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

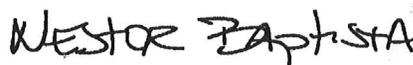
Certificamos que o(a) participante concluiu o
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do pregoeiro Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 04 de abril de 2023.

Processo Administrativo n.º 048/2023

Pregão Eletrônico n.º 026/2023

Parecer Jurídico n.º 108/2023 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor valor global do item n.º 026/2023, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cursos e oficinas entre outros eventos, nos termos do requerimento da Diretora do Departamento de Assistência Social.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta Contratual;
- Anexo VI – Declaração de Profissionais.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de cursos e oficinas entre outros eventos.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1, as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, destinando o certame exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, além de sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato,





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

25 de abril de 2023 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 25 de abril de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.





- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Assistência Social, telefone nº (46) 3525-1133.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.





- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.





- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **25 de abril de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.





- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de





condição de participação.

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,





mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.





- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.





- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
 - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO





- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.





- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 15 **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Bloco de Financiamento da Gestão do PROGRAMA Bolsa Família e Cadastro único – Portaria MDS 113/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:





Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
374	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	940
412	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Assistência Social.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.





21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 21.1.5 Não mantiver a proposta.
 - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
 - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela





Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como





de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

212

ESTADO DO PARANÁ

ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Profissionais

Marmeleiro, 05 de abril de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito





EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Assistência Social, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	<p>ELETRICISTA RESIDENCIAL - 45 horas Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Objetivo: É o ensino da execução, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades. Conteúdo Mínimo: - Segurança e normalização; - Fundamentos da eletricidade; - Ferramentas e equipamentos para operações em eletricidade; - Algarismos significativos; - Circuitos de corrente contínua; - Circuitos em corrente alternada; - Sistemas de distribuição; - Potência em corrente alternada;</p>	9.120,00	9.120,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

214

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">- Montar circuitos elétricos em série, em paralelo e misto;- Medir grandezas elétricas (tensão, corrente, resistência elétrica);- Medir potência ativa e aparente. Nas instalações elétricas: <ul style="list-style-type: none">- Diagramas elétricos;- Normalização;- Descartes de materiais;- Sistemas de aterramento;- Dispositivos de proteção;- Elaboração de planta baixa elétrica residencial;- Dimensionamento de redes elétricas;- Operações mecânicas; Ensaios <ul style="list-style-type: none">- Instalar lâmpadas incandescente/fluorescente com tomada e interruptores simples, paralelo e intermediário;- Instalar sensor de presença, interruptor automático e temporizado de presença;- Instalar lâmpada vapor de mercúrio com relê fotoelétrico;- Montar quadro de distribuição de força e luz;- Montar circuitos elétricos simulando uma residência;- Interpretar ligação de um padrão de entrada residencial, incluindo lista de material. Obrigações da empresa contratada: <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):- Com no mínimo o ensino médio completo;- Cursos livres ou técnicos que englobam eletricidade e eletrônica básica, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.- Objetivar aos usuários o ensino da execução, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
2	200	Horas	ARTESANATO UTILIZANDO VÁRIOS MATERIAIS (EVA, FELTRO, GESSO, VIDRO, TELHA, MDF, PÉROLAS) Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da	124,50	24.900,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

215

ESTADO DO PARANÁ

			<p>política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Várias técnicas de decoração com EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO E MATERIAIS RECICLÁVEIS das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a);- Com no mínimo o ensino médio completo;- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
3	60	Horas	<p>SOCIAL MEDIA</p> <p>Analista de mídias sociais é o profissional de marketing que toma conta das redes sociais de uma empresa.</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Planejamento e criação de posts;- Gerenciamento de páginas corporativas;- Monitoramento e análise de performance;- Ajustes estratégicos e interações com o público nos canais oficiais da marca;- Usar as principais redes sociais (facebook, Instagram, YouTube, WhatsApp, Snapchat e Pinterest) de forma estratégica para gerar mais vendas para seu negócio.- Identificar seu público comprador dentre seus seguidores;- Se relacionar de forma assertiva com este público comprador;- Direcionar seu público para sua oferta de vendas de forma orgânica (gratuita, mas com alcance limitado) e paga (maior alcance e visibilidade);- Otimizar suas redes sociais para obter melhores resultados orgânicos;- Se destacar na timeline do seguidor com conteúdo	109,50	6.570,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

216

ESTADO DO PARANÁ

			<p>diferenciados (texto, foto, vídeo...) produzidos de forma rápida e com aparência profissional;</p> <ul style="list-style-type: none">- Escalar sua visibilidade e vendas através da internet;- Explorar recursos gratuitos e pouco utilizados de cada uma das redes sociais;- Identificar o que o cliente quer ouvir antes de se decidir pela compra e aumentar assim sua conversão em vendas; <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):- Com formação profissional na área de Tecnologia da Informação;- Experiência na área da temática, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
4	40	Horas	<p>UNHAS DECORADAS (MANICURE E PEDICURE)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manicure e suas técnicas principais- Pedicure e suas técnicas principais;- Tendências de esmaltes;- Imagem Pessoal;- Dicas de Manicure - Limpeza, Manutenção e Esterilização dos Equipamentos;- Autoclave x Estufa;- Salão de Beleza - Organização, Marketing e Gestão do Trabalho. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):- Com no mínimo o ensino médio completo;- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área de estética das unhas, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.	164,50	6.580,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2023 15:09 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/pp64.2db96da5756>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

217

ESTADO DO PARANÁ

5	60	Horas	<p>DOCES/BISCOITOS ARTESANAIS DECORADOS</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina, sendo de no máximo 10 alunos (participantes) por turma e com a carga horária de no máximo 06 (seis) horas por curso, com intervalos previamente acordados.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Como preparar, abrir, cortar e assar a massa (receita inclusa no material);- Como trabalhar com o glacê real, sua preparação e coloração, como chegar nos pontos necessários para a decoração;- Decoração dos biscoitos com demonstração pela professora e prática pelos alunos. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 02 (dois) instrutores:- Com formação profissional na área de Tecnologia em Alimentos;- Experiência na área de produção de doces/biscoitos artesanais/decorados, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação. <p>Disponibilizar o material necessário para o bom andamento da oficina/curso; como: massa de biscoito pronta, ingredientes culinários para preparar uma nova massa e as coberturas, como: farinha de trigo, banha, ovos, glacê real, corante, pasta americana, etc; Utensílios de confeitaria, como: aquecedor, forno, rolos de abrir massa, cortadores, batedeira, bacias, potinhos, colheres, pacotinhos de plásticos, arames, peneiras, formas, bicos de confeitaria, etc.</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecer as embalagens plásticas transparentes com amarrilho (arame) para fechamento para acomodar no mínimo 05 (cinco) biscoitos, para cada participante.- Fornecer apostila com receituário e certificado de participação constando carga horária.	164,50	9.870,00
6	200	Horas	<p>JARDINAGEM BÁSICA</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Preparo do solo;- Nível do terreno;- Técnicas de plantio;- Tipos de plantas específicas para cada solo;	156,33	31.266,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

218

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">- Irrigação;- Adubação Orgânica/adubação geral;- Tipos de Ferramentas;- Aeração do gramado;- Controle de ervas daninhas;- Demais informações necessárias para a conservação do local cultivado (jardim e/ou outros) <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):- Com formação profissional na área de Agronomia;- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado de participação constando carga horária.		
7	200	Horas	<p>HORTA DOMÉSTICA</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Como fazer uma horta orgânica em casa;- Escolha do local;- localização do sol;- Saiba onde plantar;- Solo;- Cuidados e tratos culturais;- Controle de pragas e doenças;- Cultivos adaptáveis;- Tipos de plantas específicas para cada solo;- Irrigação;- Adubação Orgânica/adubação geral;- Tipos de Ferramentas;- demais informações necessárias para a conservação do local cultivado. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a):- Com formação profissional na área de Agronomia;- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom	156,33	31.266,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

219

ESTADO DO PARANÁ

			andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
8	20	Horas	<p>ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA IDADE</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso, com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social. Objetivando a interação adequada com a tecnologia, proporcionando aos participantes a retomada de papéis diferenciados dentro da sociedade.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Introduzir o idoso às novas tecnologias, tais como: manuseio de smartphones e aplicativos para celulares, tornando possível a conexão do idoso com suas redes e com o mundo.;- Abordar conteúdos como: identificação dos equipamentos e acessórios, principais funções/comandos, digitação, navegação na internet e redes sociais.- Abordar as informações de como fazer e receber ligações, enviar e responder mensagens de texto, utilizar a câmera (funções zoom, selfie, armazenamento, edição) rádio, relógio, alarme, agenda, conexões por bluetooth, uso de aplicativos (principalmente WhattsApp) youtube, entre outras funções.- Abordar informações com referência a facilidade de contratação de empréstimos consignados e o crescente endividamento da população com relação a essas contratações.- Considerando a exposição do idoso ao oportunismo cibernético e aos crimes digitais, todas as funções deverão contemplar noções de navegação com segurança, proteção contra golpes financeiros, amorosos, furto de dados, etc. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a);- Com formação profissional na área de Tecnologia da Informação;- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.	104,50	2.090,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2023 15:09 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp642db96da5756>.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

220

ESTADO DO PARANÁ

9	100	Horas	<p>DANÇA (BALLET) Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 04 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração. Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>	81,00	8.100,00
10	1	Palestra Show	<p>Palestra show para idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS. Esta Palestra show deverá ser realizada em data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, dentro do ano de 2023, quando do evento Encontro com Idosos. Especificação e obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo de 03 (três) a 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante e 01 (um) palestrante, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante a duração do evento até a sua finalização, independente da carga horária; - A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como violão, teclado, guitarra e demais que sejam necessários durante a realização do evento; - Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titanium. - Disponibilizar cenário com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes e painel de LED; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01),</p>	6.300,00	6.300,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2023 15:09 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp642db96da5756>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

221

ESTADO DO PARANÁ

			de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento. Público alvo: População idosa do município. Objetivo: - O papel social dos idosos é um fator importante no significado do envelhecimento, pois o mesmo depende da forma de vida que as pessoas tenham levado, como das condições atuais que se encontram. - Despertar a autovalorização e auto estima do idoso e o seu reconhecimento enquanto população ativa e protagonistas da sociedade.		
11	12	Horas	Organização e Realização da Conferência Municipal da Assistência Social; compreendendo: 1- Elaboração de Regimento Interno; 2- Realização de Palestra Magna; 3- Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 4- Coordenação dos grupos e articulação das propostas; 5- Discussão em plenária e votação das propostas; 6- Elaboração do relatório de conferência. Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento Municipal de Assistência Social. Especificação e obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de Psicologia ou Serviço Social; - O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais. - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.	293,00	3.516,00
12	80	Horas	Capacitação para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional e demais profissionais da Rede Socioassistencial) Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da capacitação, com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Conteúdo mínimo: - Lei 13.431/2017 – E suas implicações. O que muda	243,00	19.440,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

222

ESTADO DO PARANÁ

		<p>na prática;</p> <ul style="list-style-type: none">- Conselhos Municipais: atribuição dos Conselheiros;- Orientações para a Rede de Proteção à Criança e Adolescente;- Rede de Proteção: definição do trabalho em rede, fundamentos e objetivos, funcionamento e fluxograma;- Benefícios da atuação em rede;- Atualização para Conselhos Tutelares;- Papel do Conselheiro;- Estrutura e funcionamento;- Atribuições e competências;- Rotinas de Intervenção junto a Rede de Proteção;- Atualização/registro no SIPIA- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência;- Combate a Exploração do Trabalho Infantil;- Comportamento e Ética Profissional;- Comportamento e relacionamento interpessoal. <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área Psicologia ou Serviço Social;- O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais.- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários.		
Valor Total				159.018,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 159.018,00** (cento e cinquenta e nove mil e dezoito reais).

2 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

2.3. Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.





2.4. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Diretora do Departamento solicitante, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

3 – CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:

3.1. A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, **DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRASNET, após a convocação do(a) Pregoeiro(a), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:**

- a) Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) executar os serviços (Anexo VI). O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável por mais de uma proponente.
- b) Comprovante de vínculo empregatício, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa Contratada pelo Município e o(s) profissional(is) que prestará(ão) o(s) serviço(s). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- c) Declaração de que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades.
- d) A empresa vencedora **NO ITEM 01**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui **no mínimo o ensino médio completo**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- e) A empresa vencedora **NO ITEM 02**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui **no mínimo o ensino médio completo**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- f) A empresa vencedora **NO ITEM 03**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui formação profissional na **área de Tecnologia da Informação**; Experiência na área da temática, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- g) A empresa vencedora **NO ITEM 04**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui **no mínimo o ensino médio completo**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área de estética das unhas, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- h) A empresa vencedora **NO ITEM 05**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo **02 (dois)** instrutores indicados na alínea “a”, possuem formação profissional na área de **Tecnologia em Alimentos**; Experiência na área de produção de doces/biscoitos artesanais/decorados, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- i) A empresa vencedora **NO ITEM 06**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 01 (um) instrutor indicado na alínea “a”, possui formação profissional na área de **Agronomia**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.





- j) A empresa vencedora **NO ITEM 07**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 01 (um) instrutor indicado na alínea “a”, possui formação profissional na área de **Agronomia**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- k) A empresa vencedora **NO ITEM 08**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 01 (um) instrutor indicado na alínea “a”, possui formação profissional na área de **Tecnologia da Informação**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- l) A empresa vencedora **NO ITEM 09**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 01 (um) instrutor indicado na alínea “a”, possui formação profissional na área de **Educação Física – Licenciatura ou Bacharelado**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- m) A empresa vencedora **NO ITEM 10**, deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- n) A empresa vencedora **NO ITEM 11**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia ou Serviço Social** do profissional indicado na alínea “a”; Cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e **comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- o) A empresa vencedora **NO ITEM 12**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia ou Serviço Social** do profissional indicado na alínea “a”; Cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e **comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

3.2. A documentação acima, se for necessário, será analisada por funcionários designados pelo Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será desclassificada, passando para o próximo colocado.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

4.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

4.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





4.5. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

4.6. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

4.7. A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

4.8. A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

4.9. A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelo Departamento solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelo Departamento solicitante, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

4.10. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

4.11. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

4.12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

4.13. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

4.14. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

4.15. O Departamento solicitante deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

4.16. **A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.**

4.17. **A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.**

5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.





5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

227

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:





EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

229

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2023 15:09 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp642db96da5756>.





EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023 (Pregão Eletrônico Nº 026/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do ***** CEP *****, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da





Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023

(Pregão Eletrônico Nº 026/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Bloco de Financiamento da Gestão do PROGRAMA Bolsa Família e Cadastro único – Portaria MDS 113/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
374	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	940
412	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto deste Contrato deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

5.2 Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

5.3 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Diretora do Departamento solicitante, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.





5.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.5 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

7.2 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

7.6 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

7.7 A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

7.8 A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

7.9 A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelo Departamento solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelo Departamento solicitante, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

7.10 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.





7.11 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.12 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

7.13 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

7.14 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.15 O Departamento solicitante deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

7.16 A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

7.17 A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere





- a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ou outro servidor do quadro municipal, quando indicado pela contratante.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

236

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

**EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2023 15:09 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp64.2db96da5756>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

237

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO OS PROFISSIONAIS (papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) irá(ão) prestar os serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação:

Nº	Nome	Especialidade

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2023.
Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

238

Marmeleiro, 05 de abril de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2023 15:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp642dh9cbad380>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

239

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023-LIC
TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de abril de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de abril de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2023 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp642dc4f152b5d>.



FÁBRICA DE TAPETES

EVOLUA COOPERATIVA DE CREDITO

ESQUINA DA ECONOMIA

CRESOL

Beltrão Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO: TAPETES PERSONALISADOS, COMERCIAIS E AUTOMOTIVOS, CHINELoS ANTI-STRESS, TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

btapetes @beltrao_tapetes

FONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046
R.G.OV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGO - FB

AUTOMÓVEIS

TOYOTA

OPORTUNIDADE - VENDO SW4 2011 - 7 lugares R\$ 145.000,00 Pneus novos Completa a Diesel Automática. Contato (46)99974-6864

VW

VENDO GOL 2012, 70MIL KM, SEGUNDO DONO E COMPLETO. R\$ 31.500,00 (46) 99113-0931.

CASAS

ALUGA-SE

IMOBILIÁRIA CHAVES ALUGA ÓTIMA CASA, com 1 suíte, mais 1 quarto. Casa com 140 m². Sala, Cozinha planejada, Lavanderia, Área coberta, Casa toda murada Garagem atê 3 carros. Por 1.000,00 (Um mil) Reais. Creci J2040. Ligue para 99978-6460/3055-3999/3523-7964 ou 99935-1214.

DIVERSOS

CONSULTAS ESPIRITUAIS

OPORTUNIDADE TAROLOGA - Se você está com problemas na vida, com desânimo, doenças, impotência sexual, vícios/embriaguez, frieza, problemas amorosos, casamento destruído, más condições financeiras, problemas com sócio ou no seu comércio, desemprego, inimigos ocultos, garantir caminhos abertos para negócios e progredir na vida, trabalhos feitos. Faça uma consulta com Mãe ADRIANA, seriedade para os Seus trabalhos e soluções para todos os fins. Nas segundas-feiras: Corrente positiva pelas 21 linhas brancas com passes e defumações, rezas e benzenimentos para abrir caminhos, cor-

4 alqueires mecanizado. Localizado a 26 km de Beltrão, com casa simples. Por apenas 1.100.000,00 milhão de reais. Interessados entre em contato com a imobiliária Chaves e agende sua visita Ligue para 99978-6460/3055-3999/99935-1214 ou 3523-7964. CRECI-J2040.

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Bindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00. Dalfefe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 120 m² na Av. Dom Agostinho José Sartori, nº 2829, Bairro São Cristóvão, saída para Pato Branco, quase em frente do Kaco Pneus e Milani Máquinas. Possui 1 banheiros, piso cerâmico, forro em laje com acabamento em gesso, 2 portas frontais de entrada em vidro Bindex, bem iluminada. Valor R\$ 2.250,00. Dalfefe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

ALUGA-SE

OPORTUNIDADE - ALUGA-SE sala comercial de 300m² - 2 banheiros. Bairro Cango. Valor R\$2.700,000 ou aluga-se 50% da sala por R\$1.500,00. Creci J2040. Ligue para 99978-6460/3055-3999/3523-7964 ou 99935-1214.

IMOBILIÁRIA CHAVES ALUGA SALA COMERCIAL. Amplo espaço de 230m² e 4 banheiros. Av. União da vitória ao lado do Mano 2. Por R\$ 4.500,00 reais, livre de IPTU. Creci J2040. Ligue para 99978-6460/3055-3999/3523-7964 ou 99935-1214.

IMOBILIÁRIA CHAVES ALUGA SALA COMERCIAL. Amplo espaço, com 45m² e 2 banheiros. Av. União da Vitória, ao lado do Mano 2. Por apenas R\$2.700,00, livre de IPTU. Creci J2040. Ligue para 99978-6460/3055-3999/3523-7964 ou 99935-1214.

INTERIOR

VENDE-SE

VENDE-SE - Pneu 90/90/19, 2,75/17, 300/21, 130/70/17, 110/90/17, Pneus novos de moto, preço de custo. Contato: 999152273.

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 1.850 M² água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00. Dalfefe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 700 M², contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00. Dalfefe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

IMOBILIÁRIA CHAVES VENDE SÍTIO 7,5 alqueires, 4 mecanizado, um açude, uma casa de madeira 80m², Pomar, 5km da cidade. Valor: R\$1.330.000,00. Creci J2040. Ligue para 99978-6460/3055-3999/3523-7964 ou +55 46 99935-1214.

IMOBILIÁRIA CHAVES VENDE SÍTIO Com 8 alqueire, sendo

(46) 3524-1546

O MEU IMÓVEL

WWW.OMEULOTE.COM.BR

Conquiste seu imóvel com a HS Consórcios pagando Metade a Parcela R\$ 683,34 Crédito R\$ 200 mil contrate 46 99924 0920

FORMAIO MULTAS

Escritório de consultoria de trânsito

- Suspensão e cassação da CNH
- Consulta de pontos da CNH
- Consulta de multas de veículos
- Identificação de condutor infator
- Digitação de recursos
- Sigilo DPVAT (acidente de trânsito)
- Aulas particulares de legislação
- Parcelamento de débitos

(46) 999258881 Evandro
(46) 999789758 Recepção

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00. Dalfefe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAIANO - CONTORNO LESTE DE FRENTE PARA O TREVÓ, No final da Av. Júlio Assis Cavalheiro. Tem 56m de Frente para a Rodovia, com área total 15.500m² OU VENDE 50% DA ÁREA. Dalfefe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

OPORTUNIDADE - Vende-se três lotes, px Universidade Federal de Realeza, na Rua Santa Maria, um lote de esquina, totalizando um total de 1.040m², sendo 1 lote medindo 390m², e 2 lotes de 325m². Um ponto ótimo para comercio. Interessados ligar (46) 999756748.

VENDE-SE

VENDO TERRENO 12x23, proximo ao Marabá Eventos, c/ asfalto, rede de esgoto, água e luz. Valor R\$50 mil de entrada e 36 parcelas de R\$2.732,00. Contato: (46) 99920-5755 (whats).

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL DE BELTRÃO

Ligue: 3520-4000

Conquiste seu imóvel com a HS Consórcios pagando Metade a Parcela R\$ 683,34 Crédito R\$ 200 mil contrate 46 99924 0920

FORMAIO MULTAS

Escritório de consultoria de trânsito

- Suspensão e cassação da CNH
- Consulta de pontos da CNH
- Consulta de multas de veículos
- Identificação de condutor infator
- Digitação de recursos
- Sigilo DPVAT (acidente de trânsito)
- Aulas particulares de legislação
- Parcelamento de débitos

(46) 999258881 Evandro
(46) 999789758 Recepção

IMOBILIÁRIA CHAVES ALUGA SALA COMERCIAL.

Amplo espaço de 110m² e 2 banheiros. Av. União da vitória ao lado do Mano 2. Por R\$ 3.500,00 reais, livre de IPTU. Creci J2040. Ligue para 99978-6460/3055-3999/3523-7964 ou 99935-1214.

TERRENOS

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00. Dalfefe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAIANO - CONTORNO LESTE DE FRENTE PARA O TREVÓ, No final da Av. Júlio Assis Cavalheiro. Tem 56m de Frente para a Rodovia, com área total 15.500m² OU VENDE 50% DA ÁREA. Dalfefe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

OPORTUNIDADE - Vende-se três lotes, px Universidade Federal de Realeza, na Rua Santa Maria, um lote de esquina, totalizando um total de 1.040m², sendo 1 lote medindo 390m², e 2 lotes de 325m². Um ponto ótimo para comercio. Interessados ligar (46) 999756748.

VENDE-SE

VENDO TERRENO 12x23, proximo ao Marabá Eventos, c/ asfalto, rede de esgoto, água e luz. Valor R\$50 mil de entrada e 36 parcelas de R\$2.732,00. Contato: (46) 99920-5755 (whats).

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0482/2023-LIC
TIPO: Menor preço global do item.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de abril de 2023.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25 de abril de 2023.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br Acesso identificado no link - lida ções.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 05 de abril de 2023.
Francieli de Oliveira Mainardi
Prefeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0492/2023-LIC
TIPO: Menor preço global do item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de abril de 2023.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2023.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br Acesso identificado no link - lida ções.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 05 de abril de 2023.
Francieli de Oliveira Mainardi
Prefeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2023

Expirado o prazo regular, dispensa a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, reafirmo o presente processo nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Bactericida bactericida de 500 litros de cubata característico, sustentado em EPI, utilizado em água fria 430; bactericida de água quente em água fria 430; bactericida infante em água fria 306; gel bactericida E104; líquido com 3 peças contendo norma do ABNT NBR6632/31; escovação 180; desinfetante para sanitário 400ml 344; água sanitária potabilizadora natural, atóxica em 500 litros; pó para limpeza de temperatura da 27 a 32 C com 1 embalagem e 01 litro para 6 a 07 meses três Especialidades: Higiene: desinfetante (ABNT NBR 1506/2012) em Valtagem 150; capacidade de produção: 500 litros de 200 ml; 100 gramas 400 ml; 100 gramas 1200 ml; 100 gramas 60 ml; 100 gramas 200 ml; 100 gramas 400 ml.	litros	2.000	2.999,00	5.998,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AGULASAN - COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA	5.998,00

Salto do Lontra, 05 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 27/2023 PROCESSO 54/2023
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP para futura e eventual contratação de empresa especializada fabricação, instalação de móveis planejados em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência anexo I. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item/Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances a partir das 09:00 horas do dia 20 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, como o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltoolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 05 de abril de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltoolontra@gmail.com.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1453- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cívicos e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º O não comparecimento da convocada por este Edital até 11 de abril de 2023, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 5 de abril de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de abril de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de abril de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de abril de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2023.




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	048/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901082440022203533903999990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	159.018,00		
Data de Lançamento do Edital	05/04/2023		
Data da Abertura das Propostas	25/04/2023	Data Registro	06/04/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: ELETRICISTA RESIDENCIAL - 45 horas Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Objetivo: É o ensino da execução, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 9.120,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

2 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: ARTESANATO UTILIZANDO VÁRIOS MATERIAIS (EVA, FELTRO, GESSO, VIDRO, TELHA, MDF, PÉROLAS) Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 24.900,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (200)

3 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: SOCIAL MEDIA Analista de mídias sociais é o profissional de marketing que toma conta das redes sociais de uma empresa. Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.570,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (60)

4 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: UNHAS DECORADAS (MANICURE E PEDICURE) Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.580,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (40)

5 - Curso profissionalizante

244

Descrição Detalhada: DOCES/BISCOITOS ARTESANAIS DECORADOS Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina, sendo de no máximo 10 alunos (participantes) por turma e com a carga horária de no máximo 06 (seis) horas por curso, com intervalos previamente acordados.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 9.870,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (60)

6 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: JARDINAGEM BÁSICA Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 31.266,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (200)

7 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: HORTA DOMÉSTICA Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento do curso e/ou oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 31.266,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (200)

8 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA IDADE Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina curso, com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social. Objetivando a interação adequada com a tecnologia, proporcionando aos participantes a retomada de papéis diferenciados dentro da sociedade.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.090,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

9 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: DANÇA (BALLET) Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 04 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.100,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (100)

Descrição Detalhada: Palestra show para idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS. Esta Palestra show deverá ser realizada em data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, dentro do ano de 2023, quando do evento Encontro com Idosos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

11 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: Organização e Realização da Conferência Municipal da Assistência Social; compreendendo: 1- Elaboração de Regimento Interno; 2- Realização de Palestra Magna; 3- Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 4- Coordenação dos grupos e articulação das propostas; 5- Discussão em plenária e votação das propostas; 6- Elaboração do relatório de conferência. Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.516,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

12 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: Curso profissionalizante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 19.440,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (80)